

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E JURÍDICAS
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Luís Filipe de Miranda Grochocki

**Legitimidade, eficiência e transparência do processo
decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas:
a Reforma do Conselho de Segurança**

Brasília – DF

24 de novembro de 2003

Luís Filipe de Miranda Grochocki

**Legitimidade, eficiência e transparência do processo
decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas:
a Reforma do Conselho de Segurança**

Dissertação apresentada à Banca de
Relações Internacionais da Faculdade de
Ciências Sociais e Jurídicas do Centro
Universitário de Brasília como requisito
parcial para a conclusão do curso de
bacharelado em Relações Internacionais.

Professor Orientador: Tarciso Dal Maso Jardim

Brasília – DF

24 de novembro de 2003

Luís Filipe de Miranda Grochocki

**Legitimidade, eficiência e transparência do processo
decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas:
a Reforma do Conselho de Segurança**

Banca Examinadora:

Prof. Tarciso Dal Maso Jardim
(Orientador)

Prof. Renato Zerbini Ribeiro Leão
(Membro)

Prof. Luiz Valério Rodrigues Dias
(Membro)

Brasília – DF

24 de novembro de 2003

Para todos aqueles que, como Sérgio Vieira de Mello, se empenharam na busca pela concretização da paz entre os povos.

Agradecimentos

Agradeço:

a minha família e namorada pela compreensão e apoio;

ao professor Tarciso Dal Maso Jardim pela orientação;

ao Secretário Márcio Fagundes pelos conselhos;

aos diplomatas e demais funcionários da Divisão das Nações Unidas e da Divisão de Assistência Consular por estarem sempre dispostos a me ajudar;

ao professor Luiz Valério R. Dias pelo auxílio na pesquisa;

a todos os meus professores pelos valiosos ensinamentos que me transmitiram; e

aos meus amigos pelos bons momentos juntos.

A todos, o meu reconhecimento.

Lista de Abreviações e Siglas

ABM	Tratado sobre Mísseis Balísticos
AGNU	Assembléia-Geral das Nações Unidas
BM	Banco Mundial
CNU	Carta das Nações Unidas
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CSNU	Conselho de Segurança das Nações Unidas
CTBT	Tratado de Proibição de Testes Nucleares
ECOSOC	Conselho Econômico e Social
FMI	Fundo Monetário Internacional
MNA	Movimento Não-Alinhado
MNP	Membros Não-Permanentes
MP	Membros Permanentes
OLP	Organização para a Libertação da Palestina
ONU	Organização das Nações Unidas
OTAN	Organização do Tratado do Atlântico Norte
OUA	Organização da Unidade Africana
P5	China, Estados Unidos, França, República da Rússia e Reino Unido
RFI	República Federal da Iugoslávia
SCNU	Secretário-Geral das Nações Unidas
TPI	Tribunal Penal Internacional
UA	Unidade Africana
UNDOF	Força de Observação das Nações Unidas de Separação
UNEF I	Primeira Força de Emergência das Nações Unidas
UNEF II	Segunda Força de Emergência das Nações Unidas
UNIFIL	Força Interina das Nações Unidas no Líbano

Sumário

Resumo	I
Abstract	II
Introdução	1
Capítulo 1 - O Conselho de Segurança das Nações Unidas: sua origem, legitimidade e eficiência	4
1.1 - A Liga das Nações: o primeiro passo para o surgimento da Organização das Nações Unidas	4
1.2 - A origem da Organização das Nações Unidas e a evolução do Conselho de Segurança	9
1.2.1 - A criação da Carta das Nações Unidas e o nascimento da nova Organização	9
1.2.2 – O Conselho de Segurança e a Guerra Fria	14
1.2.3 - O Conselho de Segurança após a Queda do Muro de Berlim	23
1.2.4 - O Conselho de Segurança após o 11 de Setembro de 2001	27
Capítulo 2 - A institucionalização do processo decisório do Conselho de Segurança	32
2.1 - A ampliação e a distribuição dos assentos no Conselho de Segurança	32
2.2 - O Poder de Veto	35
2.3 - Legitimidade, eficiência e transparência no Conselho de Segurança	39
Capítulo 3 - A reforma do Conselho de Segurança	45
3.1 – A evolução do debate sobre a reforma do Conselho de Segurança	45
3.2 - Os Grupos de Opinião	53
3.3 - As propostas de reforma do Conselho de Segurança	57
3.3.1 – A questão do veto	57
3.3.2 – A busca por um Conselho de Segurança representativo e democrático	58
3.3.3 – A transparência dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança	60
Conclusão	62
Referências Bibliográficas	64
Anexos	68

Resumo

GROCHOCKI, Luís Filipe de Miranda. *Legitimidade, eficiência e transparência do processo decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas: a reforma do Conselho de Segurança*. Centro Universitário de Brasília. Professor: Tarciso Dal Maso Jardim. 24 de novembro de 2003.

O objetivo geral deste estudo é apresentar as críticas quanto a legitimidade, eficiência e transparência do processo decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Por sua vez, o objetivo específico é o de analisar os avanços no debate sobre sua reforma. Inicialmente, apresenta-se um histórico da criação e do funcionamento do Conselho, possibilitando ao leitor a contextualização e a compreensão das críticas ao seu desempenho. Enfocam-se, em um segundo momento, as questões e os conceitos a respeito da reforma do Conselho de Segurança. Conclui-se com a análise do debate sobre a reforma, esclarecendo as posições dos principais grupos de opinião e avaliando as propostas concretas apresentadas até o momento.

Abstract

GROCHOCKI, Luís Filipe de Miranda. *Legitimacy, efficiency and transparency in the decision-making process in the United Nations Security Council: the Security Council reform*. Centro Universitário de Brasília. Professor: Tarciso Dal Maso Jardim. November 24th, 2003.

The general objective of this study is presenting the critics to the legitimacy, efficiency and transparency in the decision-making process in the United Nations Security Council. The specific objective is analyzing the developments in the debate on the reform. First of all, it seeks to sum up the history and functioning of the Council, allowing the reader to contextualize and understand the critics to its performance. Secondly, it focuses on the questions and concepts pertaining to the reform itself. This study's conclusion deals with the reform's debate, making clear the positions of the main opinion groups and evaluating the concrete proposals presented to the date.

Introdução

Observa-se nos últimos anos um movimento entre os Estados Membros da Organização das Nações Unidas a favor de uma reforma que traga maior legitimidade, eficiência e transparência ao seu funcionamento.

Um das reformas essenciais para que esses objetivos sejam alcançados é a do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Apesar de sua necessidade ter sido reconhecida por 150 países, durante a Assembléia do Milênio (2000), essa vem sendo uma das reformas mais debatidas e controvertidas entre os Estados Membros, não tendo sido possível obter um consenso sobre o tema. O Secretário-Geral das Nações Unidas, Kofi Annan, um dos grandes defensores da reforma da Organização, reserva-se a salientar, como o fez em seu relatório “Strengthening of the United Nations: an agenda for further change” (2002), que a reforma das Nações Unidas só será completa com a conclusão da reforma do Conselho de Segurança.¹

O Conselho de Segurança das Nações Unidas foi estabelecido em 1945, logo após o fim da II Guerra Mundial, possuindo inicialmente 11 membros, sendo 5 membros permanentes e 6 membros não-permanentes de um total de 51 Estados Membros da ONU. Em 1965, em decorrência do grande aumento de membros, os assentos não-permanentes no CSNU foram aumentados para 10. Atualmente, a Organização é composta por 191 membros, e o Conselho de Segurança é representado por 15 delegações, não tendo o número de assentos sido ampliado desde 1965. Essa é uma das alegações da necessidade de reforma do Conselho de Segurança. Outros sustentam que a composição atual não reflete as mudanças políticas e econômicas ocorridas nos últimos 58 anos e que o poder de veto poderia ser prejudicial à tomada de decisões. Pode-se inferir, portanto, que o movimento pela reforma busca tornar o Conselho de Segurança um órgão de tomada de decisões mais legítimo, eficiente e transparente.

Em 3 de dezembro de 1993, foi criado o Grupo de Trabalho sobre a reforma do CSNU, por meio da resolução nº 48/26, com o intuito de facilitar o debate entre os Estados Membros. Entretanto, os dez anos de seu

¹ United Nations. *Strengthening of the United Nations: an agenda for further change*. General Assembly. Report of the Secretary-General. 2002.

funcionamento têm sido caracterizados por poucos avanços ou, até mesmo, por total imobilismo.

Recentemente, tem-se verificado um aumento considerável das responsabilidades do Conselho de Segurança, principalmente no que diz respeito ao uso do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas – intitulado “Action with respect to threats to the peace, breaches of the peace, and acts of aggression”. Dessa forma, para que o CSNU desempenhe eficazmente sua responsabilidade na manutenção da paz e segurança no Século XXI, sua capacidade deve ser fortalecida com a implementação de uma série de reformas para ampliar sua legitimidade, eficiência e transparência.

Este estudo tem como objetivo geral apresentar as críticas quanto a legitimidade, eficiência e transparência do processo decisório do Conselho de Segurança das Nações Unidas e como objetivo específico analisar os avanços no debate sobre a reforma desse órgão.

Procura-se verificar a hipótese de que a reformulação do Conselho de Segurança, por meio de uma reforma, garantiria maior legitimidade e eficiência ao processo decisório desse órgão. Essa hipótese está baseada nas seguintes premissas:

1) A ampliação do número de assentos permanentes e não-permanentes e uma distribuição regional e econômica (desenvolvidos e em desenvolvimento) eqüitativa aumentaria a legitimidade das decisões tomadas pelo Conselho de Segurança;

2) A restrição ou eliminação do “Poder de Veto” aumentaria a eficiência da tomada de decisões do Conselho de Segurança, mas também poderia acarretar em uma perda de eficácia na implementação de suas decisões;

3) A transparência dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança traria maior legitimidade ao processo decisório desse órgão.

No intuito de alcançar os objetivos propostos a esse estudo e averiguar a hipótese acima, utiliza-se a análise teórica das questões que envolvem o tema, a compilação e análise de documentos oficiais a respeito do processo de reforma do CSNU e a pesquisa junto aos órgãos oficiais dos Estados Membros da ONU.

A dissertação é dividida da seguinte forma:

No primeiro capítulo, faz-se uma apresentação histórica da formação da Organização das Nações Unidas, bem como de seu órgão chamado Conselho de Segurança, relatando, em seguida, seu desempenho desde a criação até os dias de hoje.

Posteriormente, apresentam-se as questões que envolvem a reforma do Conselho e analisam-se os conceitos de legitimidade, eficiência e transparência, sendo demonstrada a inter-relação entre esses conceitos e o CSNU.

Por fim, apresenta-se a evolução do debate sobre a reforma do CSNU, a posição dos grupos de opinião e analisam-se as propostas de reforma desse órgão.

Capítulo 1 - O Conselho de Segurança das Nações Unidas: sua origem, legitimidade e eficiência

1.1 - A Liga das Nações²: o primeiro passo para o surgimento da Organização das Nações Unidas

O Século XIX pode ser compreendido como o período de estruturação da formação das Organizações Internacionais³, tendo o Congresso de Viena (1815) sido um marco desse século neste sentido.⁴

A partir de 1914, com a deflagração da I Guerra Mundial, inicia-se a era do estabelecimento das Organizações Internacionais, influenciada por conceitos básicos do liberalismo do Século XIX, como a democracia, o nacionalismo, a harmonia natural, a lei, o racionalismo, a diplomacia e o consenso.⁵

Ainda durante as hostilidades da I Guerra Mundial, surgiram manifestações não-oficiais do desejo da criação de uma Organização Internacional. Esforços em instaurar uma organização pós-guerra, como o do Lorde Robert Cecil junto ao Gabinete britânico, permitiram que comitês nacionais fossem formados para que estabelecessem propostas concretas a este respeito. Além disso, desde 1916, era apoiada a formação de uma Liga das Nações pelo Presidente dos Estados Unidos, Woodrow Wilson.⁶

Após o término da I Guerra, com a assinatura da rendição alemã, em 11 de novembro de 1918, iniciou-se o processo de negociação dos termos da paz através da Conferência da Paz em Paris, em janeiro de 1919.⁷ Nessa

² A Liga das Nações também é conhecida por Sociedade das Nações, ambos são nomes oficiais, sendo que o primeiro apresenta o caráter contratual da organização e o segundo transmite o sentimento de harmonia e igualdade entre os Estados. Seitenfus, Ricardo A. S. *Manual das Organizações Internacionais*. 2. ed. rev. amp. – Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000. p. 89.

³ Segundo Ricardo Seitenfus, Organizações Internacionais são uma associação voluntária entre Estados, constituída através de um Tratado que prevê um aparelhamento institucional permanente e uma personalidade jurídica distinta dos Estados que a compõem, com o objetivo de buscar interesses comuns, através da cooperação entre seus membros. Idem. p. 27.

⁴ Claude, Jr., Inis L. *Swords into Plowshares: The Problems and Progress of International Organization*. 4. ed. New York: Random House, 1971.p. 41.

⁵ Idem. p. 54.

⁶ Idem. p. 42.

⁷ Garcia, Eugênio Vargas. *O Brasil e a Liga das Nações (1919-1926): vencer ou não perder*. Porto Alegre/Brasília: Ed. Da Universidade/UFRGS/Fundação Alexandre de Gusmão/FUNAG, 2000. p. 27.

Conferência os países decidiram que uma comissão especial deveria ser constituída para formular o Pacto da Liga das Nações.⁸

A Comissão da Liga das Nações⁹ foi composta de dez representantes das cinco grandes potências, (Grã-Bretanha, França, Estados Unidos, Itália, e Japão); e, inicialmente, de cinco representantes de potências menores (Brasil, Bélgica, Sérvia, Portugal e China). A partir da sessão de 6 de fevereiro, foram acrescentados à comissão os representantes da Grécia, Tchecoslováquia, Polônia e Romênia, aumentando para nove o número de representantes de potências menores.¹⁰

Tanto a Inglaterra quanto a França haviam estabelecido comitês nacionais para a criação de uma organização internacional pós-guerra. Foram, assim, elaborados projetos nesses dois países com peculiaridades que os distinguiam acentuadamente.¹¹

Primeiramente, foi apresentado à Comissão o projeto britânico, também apoiado pelos Estados Unidos, que descartava o militarismo supranacional e a formação de uma sociedade coercitiva, além de buscar reservar assento somente às grandes potências do Conselho Executivo da Liga, permitindo a participação dos demais Estados unicamente nas discussões em que fossem parte diretamente interessada na questão.¹²

Tal projeto foi fortemente criticado pelo representante brasileiro, Eptácio Pessoa, que afirmou que “pelo projeto britânico o Conselho não seria um órgão da Liga das Nações, mas ‘um órgão de cinco nações, uma espécie de tribunal’, ao qual todos teriam de se submeter”.¹³ Por seu turno, a proposta francesa recomendava uma organização militarizada, imperativa e que pudesse ser utilizada como instrumento para a retaliação contra eventuais agressões.¹⁴

Em 13 de fevereiro de 1919, foi apresentado aos Estados um projeto de Pacto da Liga das Nações que foi lido por Wilson na sessão plenária da Conferência. Segundo o projeto, as potências menores teriam direito a quatro

⁸ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 42.

⁹ A Liga das Nações também era referida como Sociedade das Nações.

¹⁰ Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 36-37.

¹¹ Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit.,p. 89-90.

¹² Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 37.

¹³ Ibidem.

¹⁴ Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit. p. 90.

representantes no conselho executivo da Liga e os primeiros países a ocuparem estes assentos, em caráter não-permanente, seriam designados pela Conferência da Paz.¹⁵ Ademais, instava que todos os membros do Conselho Executivo teriam poder de veto, ou seja, que seria necessário o consenso entre seus membros para que decisões fossem adotadas.¹⁶

Em 28 de abril de 1919, o Pacto da Liga das Nações se tornou parte integral do Tratado de Versalhes, recebendo as assinaturas de trinta e dois países.¹⁷ Ademais, foram homologadas as indicações do Brasil, da Bélgica, da Espanha e da Grécia para ocuparem os assentos de membros não-permanentes do Conselho Executivo da Liga e foram assegurados os assentos de Membros Permanentes para os Estados Unidos, a Grã-Bretanha, a França, a Itália e o Japão.¹⁸ Por fim, o Pacto da Liga das Nações entrou formalmente em vigor em 10 de janeiro de 1920, com o intuito de criar uma organização internacional que auxiliasse na preservação da paz entre os Estados e que impedisse a eclosão de novas guerras, submetendo os conflitos internacionais a julgamento supranacional.¹⁹

O Tratado de Versalhes resultou em uma nova ordem mundial no campo da diplomacia marcada pelo embate de forças entre a conservação - a Europa - e a mudança - a América. A Liga confrontava o sistema do Concerto Europeu que surgiu após a Conferência de Viena. A Europa continuava sendo o centro da sociedade internacional, mas seu funcionamento dependia da ajuda de outros Estados.²⁰

Em março de 1920, dois meses após a primeira sessão formal do Conselho Executivo, os Estados Unidos abandonaram a Liga, em decorrência da não ratificação do Tratado de Versalhes pela maioria necessária de dois terços do Senado norte-americano. Com a saída dos Estados Unidos, cujo presidente, Wilson, era o maior incentivador da Liga, muitos Estados

¹⁵ Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 38.

¹⁶ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 50.

¹⁷ Patriota, Antonio de Aguiar. *O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um Novo Paradigma de Segurança Coletiva*. Brasília: Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1998. p. 10.

¹⁸ Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 42.

¹⁹ Idem. p. 55.

²⁰ Wight, Martin. *A Política do Poder*. Tradução de Carlos Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002. p. 204.

Membros passaram a desacreditar no futuro da organização. Esse foi o primeiro forte golpe sofrido pela Liga.²¹

Durante a década de 20, a Grã-Bretanha e a França ficaram responsáveis pelo comando da Liga. As duas nações não conseguiam, contudo, fazer convergir seus interesses, o que acarretava o enfraquecimento ainda maior da importância da Organização. O Japão e a Itália, também membros permanentes do Conselho, não tiveram grande participação na coordenação da Liga, pois estavam mais envolvidos com suas questões domésticas.²²

A partir de 1922, portanto, o Conselho Executivo da Sociedade das Nações já sofria reformas em sua composição, ampliando o número de assentos não-permanentes para seis e, posteriormente, em 1926, para nove, transformando-os em assentos semipermanentes, ou seja, os Estados estariam permitidos a se reelegerem a cada três anos. Ainda nesse mesmo ano, a composição dos membros permanentes foi alterada com o ingresso alemão, em decorrência dos tratados de Locarno.²³

Outro fator primordial que desestruturou a Liga, ainda mais, foi a ausência da Rússia como Estado Membro, pois esta era essencial ao equilíbrio político na Europa e só foi incorporada à Liga em 1934, sem que tal ingresso resultasse em avanço considerável para a unidade da Liga, pois a Rússia, liderada pelos bolcheviques, não estava disposta a uma cooperação efetiva.²⁴

A Sociedade das Nações se respaldava em duas assertivas, quais sejam: a era da democracia havia sido instaurada, havendo um número suficiente de Estados democráticos para se unirem em uma organização de manutenção da paz; a diplomacia era preferível às ações coercitivas para a resolução de conflitos de interesse entre os Estados democráticos.²⁵ Além disso, o Pacto da Liga das Nações tinha quatro elementos principais: a

²¹ Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 55.

²² Idem. p. 92.

²³ Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit. p. 98.

²⁴ Wight, Martin. Op. Cit. p. 213-214.

²⁵ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 52.

resolução pacífica das disputas, o desarmamento, a segurança coletiva e a mudança pacífica^{26, 27}.

No entanto, o Pacto apresentava algumas deficiências que interferiram no seu funcionamento. Havia ambigüidades no que se referia à manutenção da segurança, as sanções ao Estado agressor ficavam a cargo de cada membro, sendo optativas se fossem militares e obrigatórias, se econômicas. Ademais, os meios de coerção não foram definidos, o arbitramento obrigatório não foi adotado e o desarmamento não era interessante para a segurança interna dos Estados.²⁸

A Liga, como disse Sir Arthur Salter, “deveria funcionar como uma permanente aliança em potencial ‘contra o inimigo desconhecido’”, no entanto ela não conseguiu alcançar esse objetivo.²⁹ O artigo 16 do Pacto, parágrafo primeiro, diz que:

“Se algum membro da Liga recorrer à guerra, contrariamente aos compromissos assumidos nos Arts. 12, 13 ou 15, ele será ipso facto considerado como tendo cometido um ato de guerra contra todos os outros membros da Liga. Estes se comprometem a romper imediatamente com ele todas as relações entre seus nacionais e os do Estado que tiver rompido o Pacto e a fazer que cessem todas as comunicações financeiras, comerciais ou pessoais entre os nacionais desse Estado e os de qualquer outro Estado, membro ou não da Liga.”³⁰

Esse artigo, no entanto, não foi aplicado às grandes potências. Em 1923, a Itália aproveitou-se de uma disputa com a Grécia para bombardear e ocupar Corfu. A resposta da Grã-Bretanha e da França ao ato de guerra foi a

²⁶ Segundo o Artigo 19 do Pacto, os tratados ao se tornarem obsoletos ou injustos estariam sujeitos a revisão pela Assembléia da Liga. Wight, Martin. Op. Cit. p. 209.

²⁷ Idem. p. 208-209.

²⁸ Saraiva, José F. S. (Org.). *Relações Internacionais – dois séculos de história: entre a preponderância européia e a emergência americano-soviética (1815-1947) - Volume I*. Brasília: IBRI, 2001. p. 186.

²⁹ Wight, Martin. Op. Cit. p. 211.

³⁰ Garcia, Eugênio V. Op. Cit. p. 161.

de impedir que a Liga julgasse o ato e, ainda, concordaram que a Itália obtivesse uma volumosa indenização da Grécia.³¹

Na década de 30, a Itália, o Japão e a Alemanha se retiraram da Liga das Nações por temerem que suas ações fossem reprimidas,³² e, em 1939, a Rússia foi expulsa por seu ataque à Finlândia,³³ restando somente a Grã-Bretanha e a França como as principais potências.

A Liga das Nações foi desafiada a superar a imposição dos interesses das grandes potências aos pequenos Estados, mas, infelizmente, fracassou.³⁴ Contudo, a sua criação foi fundamental para a evolução do sistema internacional, como disse Inis L. Claude Jr.: “For the first time a conscious effort had been made to create a systematic structural pattern for the organization of international relations; the multistate system had been equipped with a central institutional instrument of unprecedented utility”.³⁵ A Liga das Nações falhou em seus objetivos e foi desfeita pelos Estados, mas alguns de seus preceitos ainda fazem parte da sociedade internacional, pois suas experiências positivas e negativas foram essenciais para a formação e a longevidade do organismo que a sucedeu, a Organização das Nações Unidas.

1.2 - A origem da Organização das Nações Unidas e a evolução do Conselho de Segurança

1.2.1 - A criação da Carta das Nações Unidas e o nascimento da nova Organização

Em 1939, vinte anos após o fim da I Guerra Mundial, reencontramos a Europa sob os efeitos da guerra, que não conseguiu ser evitada pela criação da Liga das Nações, e que foi considerada, até o momento, a maior e mais devastadora guerra da história mundial. Apesar da ineficiência da Liga das Nações, a Segunda Guerra não suscitou pessimismo a respeito das

³¹ Wight, Martin. Op. Cit. p. 218-219.

³² Idem. p. 239.

³³ Idem. p. 226.

³⁴ Idem. p. 220.

³⁵ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 55.

organizações internacionais; ao contrário, serviu para provar que a sociedade internacional precisava de uma organização internacional³⁶ que garantisse a manutenção da paz e da segurança internacional, que fortalecesse os laços das relações amistosas entre os Estados, através do respeito e da igualdade de direitos e da autodeterminação dos povos, que proovesse soluções para a resolução de problemas internacionais nas áreas econômica, cultural e humanitária e que defendesse os direitos humanos e as liberdades fundamentais.³⁷

A necessidade da criação de um novo órgão para a coordenação da cooperação internacional foi observada pelos Estados antes do próprio fim da II Guerra Mundial.

Em fins de 1941, foi firmada em Londres, no Palácio de Saint James, uma declaração que reconhecia que “a única base certa de uma paz duradoura se alicerça na cooperação voluntária de todos os povos livres que, em um mundo sem a ameaça da agressão, possam desfrutar de segurança econômica e social”.³⁸

Os anos de conflito, portanto, foram marcados por várias iniciativas de criação de agências internacionais que fossem englobadas posteriormente por uma organização internacional, tendo a Conferência das Nações Unidas sobre Agricultura e Alimentação, em 1943, sido a primeira dessas iniciativas, alicerçando a formação do que viria a ser a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação. Ademais, com a Conferência de Bretton Woods, em 1944, foram formados o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional.³⁹

A idéia da formação da Organização das Nações Unidas começou a se concretizar em 1943, quando, na Conferência de Moscou, a China, os Estados Unidos, o Reino Unido e a União Soviética afirmaram que seria criada uma nova organização internacional,⁴⁰ a qual deveria estar pronta para a adesão de seus membros antes do término da guerra. Tratava-se de evitar a repetição do fato de que os aliados sempre se separam após o fim do

³⁶ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 57.

³⁷ Araujo, Luis I. de A. *Das Organizações Internacionais*. Rio de Janeiro: Forense, 2002. p. 28-29.

³⁸ Idem. p. 25.

³⁹ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 58.

⁴⁰ Araujo, Luis I. de A. Op. Cit. p. 26-27.

perigo em comum, e essa aliança era importante para que houvesse uma participação expressiva de membros no organismo.⁴¹

Em fins daquele mesmo ano, durante a Conferência de Teerã, os Estados reafirmaram o desejo do surgimento de uma nova organização.⁴²

Assim, no ano seguinte, representantes dos Estados Unidos, do Reino Unido, da União Soviética e da China se reuniram em Washington para formular as “Propostas de Dumbarton Oaks”, sendo que a China não se fez presente na primeira e mais importante fase das negociações, se unindo ao grupo apenas em fase posterior. As reuniões eram de caráter secreto e informal, e através delas as grandes potências tentaram debater e negociar os seus interesses com relação à nova organização.⁴³

Pode-se dizer que as “Propostas de Dumbarton Oaks” constituíram a base para a elaboração da Carta das Nações Unidas⁴⁴ (segundo as memórias de Gromyko, noventa por cento da versão final da Carta foi redigida em Dumbarton Oaks⁴⁵). Dentre essas propostas estava a criação do Conselho de Segurança, órgão com poderes coercitivos responsável pela manutenção da paz e da segurança internacional, o qual deveria possuir onze assentos, sendo cinco para membros permanentes e seis para membros não-permanentes, com mandatos de dois anos, sem reeleição consecutiva.⁴⁶

Os assentos permanentes seriam ocupados pelos três principais proponentes da Carta das Nações Unidas – Estados Unidos, Reino Unido e União Soviética – pela China e, por insistência britânica, pela França. A ocupação dos assentos não-permanentes competiria à Assembléia-Geral, sendo que cada Estado Membro teria direito a um voto.⁴⁷

Em 1945, durante a Conferência de Criméia, os líderes de governo do Reino Unido, dos Estados Unidos e da União Soviética, respectivamente Churchill, Roosevelt e Stalin, completaram um ponto essencial que faltava nas “Propostas de Dumbarton Oaks”, a regulamentação do procedimento de

⁴¹ Wight, Martin. Op. Cit. p. 225.

⁴² Moreira, Adriano. *Teoria das Relações Internacionais*. Coimbra: Livraria Almedina, 1999. p. 515.

⁴³ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 59.

⁴⁴ Araujo, Luis I. de A. Op. Cit. p. 25.

⁴⁵ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 21.

⁴⁶ Capítulo VI, Seção A, das “Propostas de Dumbarton Oaks”. Reproduzido em *Report to the President on the results of the San Francisco Conference by the Chairman of the United States Delegation, the Secretary of State*, publicação 2349, de 26 de junho de 1945, Apêndice A, p. 177-233.

⁴⁷ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 19.

votação do Conselho de Segurança. A proposta inicial anglo-americana, que consistia da necessidade de veto de dois membros permanentes para a obstrução de uma resolução, não foi aceita pela URSS. Foi adotada, portanto, a proposta vigente da unanimidade dos membros permanentes para as decisões não processuais, o que ficou conhecido por “Fórmula de Yalta”.⁴⁸ Tendo terminado essa discussão, decidiram que o “projeto” de organização internacional estava pronto para ser apresentado em abril daquele mesmo ano em uma conferência das Nações Unidas⁴⁹, na cidade de São Francisco.

Conforme desejado pelas três grandes potências, realizou-se, em 25 de abril de 1945, a Conferência de São Francisco, composta por representantes de cinquenta Estados que, após dois meses de negociação, criaram a Carta das Nações Unidas e o Estatuto da Corte Internacional de Justiça.⁵⁰

A Conferência foi marcada pelo forte poder de persuasão americano, devido às suas propostas relevantes e, principalmente, à incerteza da aprovação da Carta das Nações Unidas pelo Senado americano. Afinal, a adesão americana à organização era essencial para o seu funcionamento. Assim sendo, pode-se dizer que os principais fundadores da nova organização foram as cinco principais potências da época – os Estados Unidos, o Reino Unido, a União Soviética, a China e a França -, tendo os dois últimos menor relevância.⁵¹

Finalmente, em 26 de junho de 1945, foi celebrada a assinatura da Carta e, em 24 de outubro seguinte, se alcançaram ratificações suficientes para o depósito da Carta das Nações Unidas, dando início, em 10 de janeiro de 1946, à Primeira Sessão da Assembléia-Geral, em Londres.⁵²

Inis Claude resume este processo por meio de uma metáfora, comparando a criação da ONU à formação de um barco:

⁴⁸ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 21.

⁴⁹ Até este momento, o termo “Nações Unidas” fazia referência à “Declaração das Nações Unidas”, documento, assinado por 26 países durante a Conferência de Washington, em 1º de janeiro de 1942, no qual os Estados aliados se comprometiam a unir esforços, tanto no campo militar quanto econômico, para derrotar os Estados do Eixo. Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit. p. 111.

⁵⁰ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 60.

⁵¹ Idem. p. 66, 73.

⁵² Idem. p. 60.

*“The world’s new ship had been ordered at the Moscow Conference, designed primarily in the United States and Britain, and constructed at a series of conferences culminating at San Francisco. Now, it was fitted out for sailing by a Preparatory Commission meeting in London; delivery was accepted by the purchasers on October 24, 1945, the date when a sufficient number of ratifications had been deposited to make the Charter Effective; and it was launched on the perilous international seas on January 10, 1946, when the first session of the General Assembly commenced in London”.*⁵³

Pode-se observar claramente a forte influência das experiências históricas na criação da Organização das Nações Unidas, sobretudo, através da Liga das Nações. Tanto as experiências positivas quanto negativas da Liga foram consideradas para que se diminuíssem as fraquezas da nova organização, ou seja, a velha ordem mundial funcionou como forte alicerce de sua sucessora. Contudo, para que o sentimento de ineficiência da Liga não fosse repassado para a ONU, os Estados desconsideraram qualquer processo de continuidade entre as duas organizações internacionais. Como pode ser visto no discurso americano:

*“It was very strongly the opinion of the [American] Delegation that the new Organization should be conceived as a new start in the work of international collaboration and that nothing in its location or personnel should relate it directly to earlier undertakings in its field”.*⁵⁴

Faz-se necessário salientar algumas das mudanças alcançadas pela Organização das Nações Unidas. Diferentemente da Liga das Nações, a criação da ONU foi marcada por grande apoio popular, em resposta à forte publicidade desempenhada principalmente pelo governo norte-americano, o

⁵³ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 60.

⁵⁴ Idem. p. 60-61, 66.

que reforçou ainda mais o espírito de cooperação entre os povos.⁵⁵ Sendo esse o motivo pelo qual a Carta se inicia com a expressão “We the peoples of the United Nations”.⁵⁶

Outra diferença importante com relação à Liga, é que a ONU pode agir juridicamente frente a uma ameaça a paz, não tendo que esperar pela formalização da agressão.⁵⁷

A Carta das Nações Unidas, adotada na Conferência de São Francisco, possui um preâmbulo, 19 capítulos e 111 artigos, sendo que os capítulos VI, VII e VIII agregam os seus objetivos fundamentais: a solução pacífica de conflitos; a ação em casos de ameaça ou ruptura da paz e de atos de agressão, por meio, inclusive, de sanções econômicas e ações militares; e a resolução pacífica de controvérsias no que se refere a acordos regionais.⁵⁸

Ficou claro que a nova organização só conseguiria cumprir seus objetivos com eficiência se houvesse uma colaboração efetiva entre as grandes potências, conforme alertou Angel Paredes “El Consejo de Seguridad será un efectivo guardián de la paz del mundo: desde el momento en que coincidan en el mismo pensamiento las cinco grandes potencias. Pero sólo desde el instante de existir tal coincidencia”.⁵⁹ Ainda, seria necessário que a Organização pudesse atuar nas áreas econômica, social e política, as quais quando desequilibradas poderiam conduzir à deflagração de conflitos.⁶⁰

1.2.2 - O Conselho de Segurança e a Guerra Fria⁶¹

“A Guerra Fria foi um período em que a guerra era improvável e a paz, impossível”. (Raymond Aron)

⁵⁵ Haynes, Lukas; Ignatieff, Michael. *Mobilizing Public Support for the United Nations: A case study of State Department leadership in building public and congressional support for a leading U.S. role in International Organization, 1944-1945*. Disponível em: < <http://www.ksg.harvard.edu/leadership/Pdf/HaynesIgnatieffWorkingPaper.pdf> >. Acesso em: 15 setembro 2003. p. 69.

⁵⁶ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 64.

⁵⁷ Moreira, Adriano. Op. Cit. p. 516.

⁵⁸ Idem. p. 533.

⁵⁹ Paredes, Angel Modesto. *Manual de Derecho Internacional Publico – Sus principios fundamentales en tiempo de paz*. Buenos Aires: Depalma, 1951. p. 100. Apud. Araujo, Luis I. de A. Op. Cit. p. 40.

⁶⁰ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 75, 78.

⁶¹ Termo apresentado por Bernard Baruch, em discurso de 16 de abril de 1947, na inauguração de seu retrato na Câmara dos Representantes da Carolina do Sul. Wight, Martin. Op. Cit. p. 226.

Resume-se a Guerra Fria em um conflito ideológico entre as duas grandes potências do pós Segunda Guerra Mundial, a União Soviética, socialista, e os Estados Unidos, capitalista, que se estendeu de 1947 a 1989.⁶²

A desconfiança do Ocidente perante a Rússia já podia ser observada, em 1939, quando esta foi expulsa da Liga das Nações por ter atacado a Finlândia, punição que não foi aplicada a nenhuma outra nação. A recíproca não era diferente, havendo por parte dos dirigentes russos o mesmo sentimento de desconfiança, aspecto o qual pôde ser comprovado por sua atuação cautelosa na II Guerra Mundial. Contudo, não se esperava que um conflito entre dois aliados fosse se iniciar em um espaço de tempo tão curto.⁶³

Para Martin Wight, a Guerra Fria pode ter começado para os russos devido à suspeita de que o ocidente estava compactuando com a Alemanha no fim da guerra, devido ao término do Lend-Lease⁶⁴ pelos Estados Unidos, ou pelo lançamento das duas bombas atômicas no Japão, refletindo uma superioridade americana. Enquanto, para os ocidentais, a Guerra Fria se iniciou em decorrência da imposição do comunismo para a Polônia^{65, 66}.

Apesar da Guerra Fria ter ficado marcada pelo confronto ideológico dos Estados Unidos e da União Soviética, seus efeitos foram sentidos em toda a esfera internacional, incluindo a recém criada Organização das Nações Unidas, que ao invés de alcançar soluções pacíficas tornou-se uma arena para os conflitos políticos.

Assim sendo, as primeiras quatro décadas de funcionamento do Conselho de Segurança foram um amargo reflexo dos conflitos políticos entre as duas potências, transformando o Conselho em um verdadeiro palco de

⁶² Moreira, Adriano. Op. Cit. p. 46.

⁶³ Wight, Martin. Op. Cit. p. 225-226.

⁶⁴ Ato aprovado pelo Congresso dos Estados Unidos, em 11 de março de 1941, para promover a defesa do país e auxiliar a defesa dos Estados Aliados, por meio do fornecimento de material bélico, outros equipamentos correlatos e suprimentos alimentícios. *Lend Lease Act*. Disponível em: < <http://www.history.navy.mil/faqs/faq59-23.htm> >. Acesso em: 15 novembro 2003.

⁶⁵ Ver "The Long Telegram", mensagem oficial de George Frost Kennan, representante da Embaixada americana em Moscou, em fevereiro de 1946, ao Departamento de Estado dos Estados Unidos, cujas recomendações serviram de base para a política americana em relação à URSS durante o período da Guerra Fria. Disponível em: < <http://clinton.cnn.com/SPECIALS/cold.war/episodes/02/documents/kennan/> >. Acesso em: 13 novembro 2003.

⁶⁶ Wight, Martin. Op. Cit. p. 226-227.

rivalidades, o que divergia dos princípios que criaram a Carta das Nações Unidas.

Segundo Maurice Bertrand, esse período pode ser dividido em três fases: de 1945 a 1955, de 1956 a 1965 e de 1966 a 1985.⁶⁷

A fase de 1945 a 1955 é importante, pois foi esse o período mais “quente” da Guerra Fria,⁶⁸ tendo sido grande o número de episódios em que o Conselho de Segurança demonstrou ineficiência, conforme alguns apresentados a seguir, além de marcar os primeiros dez anos de existência da ONU.⁶⁹

O primeiro veto soviético é apresentado em 1946, na tentativa de aprovação pelos EUA, Egito, México e Países Baixos de resolução a favor da retirada de tropas francesas e britânicas da região do Líbano e da Síria.⁷⁰

Em fevereiro de 1948, os comunistas conquistam o poder na Checoslováquia e, imediatamente, o representante do antigo governo apela ao Conselho de Segurança, que fica impedido de intervir por novo veto soviético.⁷¹

Finalmente, em 1950, atinge-se o auge do conflito capitalista – socialista com a Guerra da Coreia. As bases para esse conflito foram erguidas em 8 de agosto de 1945, quando a União Soviética entrou em guerra com o Japão, em decorrência da divisão da Coreia, alcançando um acordo russo/americano que prescreve que as tropas japonesas deveriam se render às russas, a partir do paralelo 38, e às americanas, ao sul desse paralelo. Assim, surgem dois governos, o pró-soviético ao norte e o pró-ocidental ao sul. Até 1949, tanto as tropas americanas quanto as russas são retiradas da região, permitindo que, em 1950, se iniciassem os conflitos fronteiriços. Finalmente, em 25 de junho desse mesmo ano, ocorre um ataque geral das tropas do norte contra o sul.⁷²

⁶⁷ Bertrand, Maurice. *A ONU*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 39.

⁶⁸ Saraiva, José F. S. (Org.). *Relações Internacionais – dois séculos de história: entre a ordem bipolar e o policentrismo (de 1947 a nossos dias) - Volume II*. Brasília: IBRI, 2001. p. 21.

⁶⁹ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 39.

⁷⁰ Idem. p. 41.

⁷¹ Idem. p. 43.

⁷² Ibidem.

Aproveitando que a Rússia não se encontrava no Conselho de Segurança, por haver se retirado temporariamente da ONU em protesto à derrota da proposta de transferir a vaga da China Nacionalista na Organização para a República Popular Chinesa, os membros do Conselho aprovaram uma resolução que solicitava a interrupção das hostilidades e a retirada das tropas, e, em seguida, aprovaram uma segunda resolução que recomendava aos Estados Membros que fornecessem toda a assistência necessária para a resposta ao ataque norte-coreano. Em 1º de agosto, após o envio de tropas americanas sob a bandeira da ONU⁷³, a Rússia retorna ao seu assento no Conselho de Segurança com o intuito de vetar qualquer resolução a respeito.⁷⁴

Com o retorno da Rússia, os Estados Unidos tentam invalidar o veto russo através da transferência das funções do Conselho para a Assembleia-Geral, conseguindo, em novembro, aprovar a resolução nº 377, intitulada “Uniting for Peace”, que estipulava que a Assembleia-Geral deveria agir em sessão de emergência quando não houvesse unanimidade entre os membros do CSNU, podendo autorizar, quando necessário, o uso da força. Contudo, como consta na Carta das Nações Unidas, a AGNU possui somente o poder recomendatório das resoluções, não tendo poder mandatório similar ao do CSNU.⁷⁵ A esse respeito, o embaixador brasileiro Carlos Calero Rodrigues comentou o seguinte:

“A Carta atribui ao Conselho responsabilidades principais, mas não exclusivas na manutenção da paz e da segurança internacionais, (...) a AGNU pode fazer recomendações sobre quaisquer assuntos incluídos nas finalidades da Carta (art. 10). No entanto, não há como considerar obrigatórias, do ponto de vista legal, as decisões que a AGNU tome, substituindo-se ao

⁷³ Vale ressaltar que essa foi a primeira vez que o CS autorizou o uso da força, permitindo, por meio da resolução nº 84 do CSNU, que uma força militar multilateral, sob o comando dos EUA, fosse formada.

⁷⁴ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 44.

⁷⁵ Wight, Martin. Op. Cit. p. 226-227.

CSNU. A eficácia dessas decisões reside, em última instância, na aceitação voluntária que lhe derem os Estados Membros".⁷⁶

A Assembléia-Geral adotou, em outubro, resolução americana para a estabilidade em toda a Coréia e a unificação das duas Coréias através da criação de um governo para toda a região. Em resposta, a República Popular da China encaminhou tropas para ajudar a Coréia do Norte. O pedido de retirada, por resolução do CSNU, foi impedido graças ao veto russo, e, assim, mais uma vez, a AGNU assumiu a responsabilidade e aprovou, em fevereiro de 1951, resolução que condenava a agressão chinesa, solicitava a retirada das tropas e criava um Comitê de Bons Ofícios. Em junho, a União Soviética propôs a retirada das tropas do norte e do sul e, no mês seguinte, foi realizada a primeira reunião de representantes das duas forças armadas. Somente em 27 de julho de 1953, foi assinada a suspensão das hostilidades.⁷⁷

Apesar dos diversos exemplos de ineficiência do Conselho de Segurança nesse período, deve-se reconhecer a importância alcançada pelo Conselho no que tange à descolonização, tendo não somente evidenciado a má-fé dos Estados colonizadores como também auxiliado no cessar-fogo e facilitado no processo de independência de diversas colônias através da Comissão de Bons Ofícios, como pôde ser visto, desde 1949, com a resolução do conflito entre os Países Baixos e a Indonésia, iniciado em 1947, culminando na independência desse.⁷⁸

O período de 1956 a 1965 é uma clara demonstração da completa paralisia do Conselho de Segurança em todos os eventos em que há o envolvimento de um dos seus membros permanentes. No entanto, durante essa fase, intensifica-se o processo de independência nas colônias⁷⁹ e, assim, aumenta o número de admissões na ONU,⁸⁰ aspecto que se reflete na

⁷⁶ Rodrigues, José Honório; Seitenfus, Ricardo A. S. *Uma história diplomática do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1995. p. 58. Apud. Fontoura, Paulo Roberto C. T. da. *O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas*. Brasília: FUNAG, 1999. p. 59.

⁷⁷ Bertrand, Maurice. Op. Cit. 44.

⁷⁸ Idem. p. 41, 46.

⁷⁹ Certamente, devido ao grande número de processos de independência, o Conselho de Segurança não foi eficiente em todos esses casos, entretanto, deve-se reconhecer seu esforço, principalmente, na criação do Comitê de Descolonização.

⁸⁰ Idem. p. 48.

ampliação do número de membros do Conselho de Segurança de 11 para 15, em 1965, como será apresentado no próximo capítulo.

Em 1956, o Estado de Israel⁸¹, apoiado por Reino Unido e França, se envolveu em conflito com o Egito, devido a diversos incidentes e à nacionalização do Canal de Suez pelo governo egípcio. Devido aos vetos francês e inglês, o Conselho de Segurança não conseguiu apresentar um parecer,⁸² tendo sido necessária a participação da Assembléia-Geral que instituiu, através da resolução nº 998 da 1ª Sessão de Emergência da AGNU, a primeira força de manutenção de paz, chamada Primeira Força de Emergência das Nações Unidas.⁸³ Em decorrência da oposição americana e soviética ao conflito, retiraram-se as tropas primeiramente francesas e inglesas e, em seguida, as israelenses, sendo reaberto, em 4 de março de 1958, o Canal de Suez.⁸⁴

Outra importante participação do Conselho de Segurança nesse período foi no processo de descolonização do Congo (atual República Democrática do Congo), entre 1960 e 1964. Cinco dias após a independência do Congo, ocorrida em 30 de junho de 1960, iniciou-se uma série de motins e rebeliões militares, acarretando na intervenção belga, justificada pelo risco sofrido por seus compatriotas. Dessa forma, os representantes congolezes, Kasavubu e Lumumba, solicitaram ajuda militar às Nações Unidas.⁸⁵

Assim, o CSNU, com base no art. 99 da Carta, aprovou resolução que autorizava o envio de tropas estrangeiras para a região. Contudo, até a chegada dessas tropas, a província do Katanga já havia sido declarada separada do Congo pelo líder do partido majoritário da região, Tschombé. Conforme pedido pelo CSNU, as tropas belgas retiraram-se da região, resultando no recrutamento de tropas mercenárias por Tschombé. Como se não bastasse, Lumumba desconfiou que o Secretário-Geral, Dag Hammarskjöld, estava apoiando a secessão do Katanga, o que fez com que

⁸¹ O Estado de Israel, juntamente com o Estado da Palestina, foi criado através da Resolução nº 181 da AGNU, de 29 de novembro de 1947, aprovada com 33 votos a favor, 13 contra e 10 abstenções, tendo se tornado independente em 14 de maio de 1948. Israel. Ministry of Foreign Affairs. *From mandate to independence*. Disponível em: < <http://www.mfa.gov.il/mfa/go.asp?MFAH01dm0> >. Acesso em: 15 setembro 2003.

⁸² Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 49.

⁸³ Fontoura, Paulo Roberto C. T. da. Op. Cit. p. 62.

⁸⁴ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 49.

⁸⁵ Idem. p. 50.

surgissem controvérsias entre Kasavubu e Lumumba. Então, vê-se, novamente, a influência da Guerra Fria nos conflitos regionais, fazendo com que os socialistas apoiassem Lumumba e os capitalistas, Kasavubu.⁸⁶

Diante da inoperância do CSNU, a AGNU criou, em 20 de setembro, a Comissão de Conciliação e, em seguida, apoiou a Kasavubu. Dessa maneira, o Congo encontrava-se dividido em diversos governos, liderados por Lumumba, Gizenga (lumumbista), Tschombé e Kalonji.⁸⁷

Após o assassinato de Lumumba, em 17 de janeiro de 1961, o CSNU aprovou o uso da força para evitar uma guerra civil no país e solicitou a retirada das tropas estrangeiras e mercenários, porém seu pedido não foi atendido. Após o fracasso de inúmeras negociações e a morte do SGNU, decorrente de acidente aéreo, o CSNU autorizou operações ofensivas militares dos “boinas azuis”⁸⁸, conseguindo ocupar os territórios dominados e restabelecer a ordem. Assim, apesar da difícil negociação, pode-se dizer que a ONU saiu vitoriosa desse conflito.⁸⁹

Destaca-se, ainda nesse segundo período, o início da Guerra do Vietnã, conflito o qual nem o Conselho de Segurança nem a Assembléia-Geral tentaram intervir, por se tratar de uma intervenção norte-americana. Contudo, houve importante empenho por parte do Secretário-Geral da ONU, U Thant, no estabelecimento de negociações pacíficas.⁹⁰

Entre 1966 e 1985, encontra-se a terceira e última fase da Guerra Fria. Caracteriza-se por ser um período de abrandamento do conflito ideológico americano-soviético. Logo, inicia-se um processo de maior cooperação entre os Estados, com a celebração de diversos acordos e convenções, inclusive sobre assuntos sensíveis aos Estados, como o primeiro acordo de controle de armamentos, em 1972.⁹¹ Ademais, é nessa fase em que se aplicam as primeiras sanções do CSNU, contra os regimes minoritários na Rodésia do

⁸⁶ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 51.

⁸⁷ Ibidem.

⁸⁸ O termo “boinas azuis” refere-se, nesse contexto, aos soldados que estavam na região representando a ONU, entretanto, esse termo, também, engloba os policiais, médicos, enfermeiros, pilotos, engenheiros e demais voluntários envolvidos em operações de paz das Nações Unidas. United Nations. *The Blue Helmets*. Disponível em: < <http://www.un.org/cyberschoolbus/peacekeeping/unit1s.html> >. Acesso em: 16 novembro 2003.

⁸⁹ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 51-52.

⁹⁰ Idem. p. 54.

⁹¹ Idem. p. 56.

Sul e da África do Sul.⁹² O confronto Leste/Oeste, portanto, começa a sair de cena enquanto outro passa a ganhar proporção, surgindo o confronto Norte/Sul, ou seja, entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.⁹³

A Assembléia-Geral passa a ser um órgão dominado pelos países em desenvolvimento que a utilizam como palanque para a defesa de seus ideais, reivindicando através de resoluções uma nova ordem econômica internacional, o que, ocasionalmente, conseguiu conduzir esses Estados a algumas vitórias, como a criação da United Nations Conference on Trade and Development (UNCTAD).⁹⁴

Em 16 de maio de 1967, o SGNU, U Thant, solicitou o término da missão da UNEF I. Antes que se completasse um mês, em 5 de junho, Israel ordenou um ataque ao Egito, à Jordânia e à Síria, dominando grandes extensões desses territórios – o Sinai, a Faixa de Gaza, Charm el-Cheikh, a Cisjordânia e as Colinas de Golã. O Conselho de Segurança ordenou o cessar-fogo por quatro vezes, só sendo aceito em 11 de junho. Após inúmeras tentativas frustradas, em 22 de novembro, o CSNU aprovou a resolução n° 242, definindo princípios gerais para a resolução do conflito israelense-árabe. A resolução n° 242 estabelecia:

*“... a retirada das forças israelenses dos territórios ocupados, renúncia à beligerância, respeito e reconhecimento da soberania, integridade territorial e independência política de cada Estado da região e direito de viver em paz no interior de fronteiras seguras e reconhecidas”.*⁹⁵

Depois de vários anos e de inúmeras tentativas de negociação, em 6 de outubro de 1973, tropas egípcias e sírias atacaram tropas israelenses, fazendo com que Israel contra-atacasse. No dia 24 do corrente mês, o Conselho de Segurança adotou a resolução n° 340 que instaurou a Segunda Força de Emergência das Nações Unidas, colocando um fim ao conflito

⁹² Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 45.

⁹³ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 56.

⁹⁴ Ibidem.

⁹⁵ Idem. p. 57.

egípcio. Agindo da mesma maneira, o CSNU adotou, em junho de 1974, a resolução nº 350 que criou a Força de Observação das Nações Unidas de Separação, encerrando o conflito sírio.⁹⁶

Em 11 de maio de 1978, a região enfrentava novo conflito, só que, dessa vez, entre Israel e Líbano. Após um ataque da Organização para a Libertação da Palestina à população israelense, deixando 37 mortos e 82 feridos, Israel decidiu invadir o Líbano, ocupando quase toda a região sul do país. O CSNU agiu rapidamente e aprovou, ainda em maio, a resolução nº 425 que formou a Força Interina das Nações Unidas no Líbano. Insatisfeito, Israel ignorou essa decisão e continuou sua invasão, frustrando a tentativa da ONU de pacificação do conflito.⁹⁷

Ademais, nas duas últimas décadas da Guerra Fria, têm-se como uma vitória da ONU sua ação incansável contra o apartheid que acarretou em benefícios futuros para a população sul-africana.⁹⁸

Enfim, nesse período, foram muitas as intervenções da ONU, entretanto, ainda não foram suficientes, tendo-se deixado de intervir em vinte e quatro conflitos, tais como o da Irlanda do Norte, Angola e Colômbia.⁹⁹ Mesmo assim, deve-se considerar um passo importante a instalação de 13 missões de manutenção da paz, as quais permitiram que a ONU, a partir de suas experiências, formulasse um arcabouço doutrinário sobre as operações de manutenção da paz.¹⁰⁰

A partir de uma análise da atuação do Conselho de Segurança durante a Guerra Fria, pode-se inferir que grande parte da sua ineficiência em alcançar alguns dos objetivos conferidos pela Carta decorreu do uso demasiado do direito de veto pelos membros permanentes, o que paralisou em muitos momentos sua atuação. O Secretário-Geral das Nações Unidas, Boutros-Ghali, somou em 279 o número de vetos utilizados durante os anos da Guerra Fria. Ademais, um estudo, de N. D. White, somou em 242 o número de vetos entre 1946 e 1986, sendo que a Rússia era responsável por 121 desses, quase metade do total, os Estados Unidos correspondiam por 57

⁹⁶ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 58.

⁹⁷ Idem. p. 58-59.

⁹⁸ Idem. p. 61-62.

⁹⁹ Idem. p. 62.

¹⁰⁰ Fontoura, Paulo Roberto C. T. da. Op. Cit. p. 61-63.

desses vetos, o Reino Unido por 26, a China por 22 e a França por 16.¹⁰¹ Então, como afirma Maurice Bertrand, a própria estrutura da ONU dificultou sua utilização como instrumento útil de negociação.¹⁰²

Assim, em 1989, a Guerra Fria se finda, mas deixa o Conselho de Segurança com profundas cicatrizes, cujos ferimentos quase o levaram a morte, porém, após tantos embates, este, encontra-se mais experiente e com algumas importantes vitórias que influenciarão o futuro de sua carreira.

1.2.3 - O Conselho de Segurança após a Queda do Muro de Berlim¹⁰³

Com o fim da Guerra Fria, vê-se surgir na ONU um espírito otimista renovado de que seria realmente possível se alcançar o pleno funcionamento dessa Organização, conforme desejavam seus fundadores.¹⁰⁴

Esse sentimento baseava-se, sobretudo, na aceção de que como havia terminado a disputa ideológica, o novo contexto político tornava viável o consenso dos cinco membros permanentes do Conselho de Segurança, o que eliminaria a necessidade do poder de veto. Assim, seria possível aos membros do CSNU a adoção das medidas necessárias para a solução de qualquer situação sob a jurisdição desse órgão. Ademais, supunha-se que haveria uma diminuição nos conflitos, pois muitos desses eram causados pelo alinhamento político a uma das potências da Guerra Fria.¹⁰⁵

Os primeiros anos pós-Guerra Fria do Conselho de Segurança foram, portanto, caracterizados pela resolução pacífica dos conflitos remanescentes da era anterior, como no Afeganistão, Camboja e na América Central, o que permitiu que a visão otimista da ONU fosse repassada à opinião pública.¹⁰⁶

Finalmente, em 2 de agosto de 1990, com a invasão das tropas iraquianas no Kuwait, a comunidade internacional se deparou com um conflito

¹⁰¹ Fontoura, Paulo Roberto C. T. Op. Cit. p. 55.

¹⁰² Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 68.

¹⁰³ A queda do Muro de Berlim é utilizada nesse tópico somente como ilustração do início do período pós-Guerra Fria, assim, não deve ser entendido pelo leitor como marco maior do surgimento de uma “nova ordem mundial”.

¹⁰⁴ Idem. p. 119.

¹⁰⁵ Idem. p. 124.

¹⁰⁶ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 45.

de maiores proporções, ou seja, a oportunidade perfeita para se testar a eficiência e legitimidade da nova concepção do Conselho de Segurança.

Os membros do CSNU reconheceram, sem grandes dificuldades, o ato de agressão por parte do Iraque, solicitando, por meio da resolução n° 660, de 2 de agosto de 1990, a retirada das tropas iraquianas, e aprovando a resolução n° 661, de 6 de agosto de 1990, que aplicava um embargo econômico internacional, impedindo a importação e exportação de qualquer produto ao Iraque, com exceção de produtos médicos, alimentícios e de cunho humanitário, e que criava o Comitê de Sanções das Nações Unidas sobre o Iraque.¹⁰⁷

Observa-se que o CSNU utilizou-se, para a resolução desse conflito, de todos os recursos contidos no Capítulo VII da Carta: primeiramente, reconheceu o ato de agressão cometido pelo governo iraquiano (Art. 39) e solicitou a retirada das tropas iraquianas (Art. 40) - resolução n° 660, de 2 de agosto; aplicou sanções econômicas (Art. 41), embargo de armas (Art. 41) e invocou o direito à legítima defesa individual ou coletiva (Art. 51) – resolução n° 661, de 6 de agosto; permitiu o uso da força para garantir a aplicação das sanções (Art. 42) – resolução n° 665, de 25 de agosto; verificou o impacto das sanções nos outros Estados Membros (Art. 50) – resolução n° 669, de 24 de setembro; e ampliou a aplicação de sanções, impedindo o trânsito aéreo entre o Iraque e o Kuwait (Art. 41) – resolução n° 670, de 25 de setembro.¹⁰⁸

Com a recusa iraquiana de cumprir as resoluções anteriores, os membros do CSNU decidiram tomar medidas mais abrangentes, adotando a resolução n° 678, de 29 de novembro, a qual autorizava, na cláusula 2, o uso de todos os meios necessários para garantir a implementação da resolução n° 660 e de todas as demais pelo governo iraquiano, ou seja, para garantir a paz e segurança internacionais da região (Art. 42).¹⁰⁹ Esse era o ultimato que o

¹⁰⁷ Ver resolução n° 661 (1990) do CSNU. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/575/11/IMG/NR057511.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 20 setembro 2003.

¹⁰⁸ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 35-36.

¹⁰⁹ Ver resolução n° 678 (1990) do CSNU. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/575/28/IMG/NR057528.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 21 setembro 2003.

CSNU, liderado pelos EUA, dava a Saddam Hussein para obedecer às resoluções, até 15 de novembro, ou sofrer as conseqüências de seu ato.

Apesar do esforço soviético em manter o entendimento político, o não cumprimento das resoluções pelo Iraque até a data estabelecida, acarretou em uma intervenção militar coletiva, comandada pelos EUA,¹¹⁰ composta por um grande número de Estados de diversas regiões do mundo, inclusive do próprio Oriente Médio, o que fracassava o plano iraquiano de conseguir o apoio árabe.¹¹¹

Em 3 de abril de 1991, foi adotada a resolução nº 687, considerada pelo diplomata brasileiro Antonio de A. Patriota como “um misto de tratado de paz, prolongamento das sanções em vigor e imposição de rígidas condições para suspendê-las”, conhecida como “mãe das resoluções” pela complexidade de seus 26 parágrafos preambulares e 34 operativos.¹¹²

Essa é composta por nove seções, a seção “A” trata da questão fronteiriça, a “B” cria a zona desmilitarizada entre o Iraque e o Kuaite, a “C” determina medidas de neutralização do arsenal de armas de destruição em massa do Iraque e o monitoramento preventivo, as “D” e “E” tratam da restituição dos bens apreendidos e das indenizações pelos prejuízos causados com a invasão, a “F” mantém as sanções impostas pela resolução nº 661 e apresenta as condições necessárias para a modificação ou retirada das restrições impostas pelas resoluções anteriores sobre o conflito, a “G” se refere à repatriação dos cidadãos detidos pelas tropas iraquianas, a “H” diz respeito ao comprometimento do Iraque em não cometer ou apoiar qualquer ato terrorista internacional e a “I” lida com o cessar-fogo.¹¹³

Alega-se que esse processo foi muito rápido, tendo-se adotado a intervenção militar em uma margem de tempo insuficiente para que as sanções se mostrassem inadequadas ou ineficazes, conforme determina o Art. 42.¹¹⁴ No entanto, se reconhece que esse conflito representou, como dito pelo Chefe da Divisão das Nações Unidas, Conselheiro Carlos Sérgio Duarte,

¹¹⁰ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 36.

¹¹¹ Entrevista, no dia 25 de setembro de 2003, com o Conselheiro Carlos Sérgio Duarte, Chefe da Divisão das Nações Unidas.

¹¹² Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 38-39.

¹¹³ Idem. p. 39.

¹¹⁴ Idem. p. 36.

“o grande momento do CSNU, na história recente, tendo este atuado realmente com grande legitimidade”.¹¹⁵ Consequentemente, o CSNU passou a ser “o coração das Nações Unidas”, conforme desejaram Roosevelt e Stalin. Ademais, a Guerra do Golfo se transformou no marco da cooperação entre os membros permanentes do CSNU, atraindo, novamente, o interesse dos Estados pela segurança coletiva.¹¹⁶

Devido ao reinteresse estatal pela segurança coletiva, nesse período, observa-se um expressivo aumento na utilização e nas funções das operações de manutenção da paz. Em decorrência da maior utilização do capítulo VII da Carta pelo CSNU, as forças de paz tiveram que sofrer adaptações para que conseguissem enfrentar essas novas situações complexas. Dessa maneira, passou-se a adotar novos conceitos como “operações de manutenção da paz robustas”¹¹⁷, “operações de restauração da paz”¹¹⁸ e “operações de apoio à paz”¹¹⁹. Assim, entre 1988 e 1999, somaram-se 39 missões de paz - envolvendo civis, policiais e militares de várias nacionalidades - tendo 16 ocorrido na África, 7 na América Central e Caribe, 8 na Ásia e 8 na Europa.¹²⁰

Nessas missões, o CSNU conseguiu obter sucessos, que nem mesmo os seus membros permanentes acreditavam serem possíveis, sobretudo, no campo humanitário, bem como amargos fracassos no estabelecimento da paz, como ocorreu na ex-Iugoslávia, Somália e em Ruanda.¹²¹

Não obstante a incapacidade da ONU em controlar os conflitos na ex-Iugoslávia e Ruanda, vale reconhecer o esforço inovador em condenar os

¹¹⁵ Entrevista. Op. Cit.

¹¹⁶ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 45-47.

¹¹⁷ Operações de paz, administradas pela ONU, que “permitissem a presença de armamento pesado”. Fontoura, Paulo Roberto C. T. da. Op. Cit. p. 135-136.

¹¹⁸ Operações de paz, preferencialmente, administradas por forças multinacionais, “equipadas com meios ofensivos capazes de reagir prontamente à eclosão de hostilidades, prevenindo a contaminação de toda uma região e assegurando, conforme o caso, a prestação de assistência humanitária, sobretudo em áreas de banditismo e de desarticulação da autoridade estatal”. Idem. p. 136.

¹¹⁹ Operações de paz, não necessariamente sob a égide da ONU, que “podem englobar desde iniciativas de manutenção da paz clássicas, com o consentimento das partes, até ações de imposição da paz” – termo utilizado pela Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN). Idem. p. 136-137.

¹²⁰ Idem. p. 125.

¹²¹ Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 137.

responsáveis por esses massacres através da criação de tribunais *ad-hoc* em 1993 e 1994, respectivamente.¹²²

Apesar do pleno funcionamento do CSNU, levantam-se, ainda na década de 90, questionamentos sobre a legitimidade desse órgão, pois os membros não-permanentes e os demais membros da Organização, sentindo que não conseguiam influenciar a tomada de decisões do Conselho, começaram a reivindicar maior transparência e a demonstrar, como expressou o Embaixador egípcio junto à ONU, Amr Moussa, que acreditavam que “the renaissance of the United Nations is a false renaissance”. Afinal, começava-se a sentir que, com o fim da bipolaridade, a ONU havia se tornado um instrumento da política externa norte-americana. Além disso, havia se adotado entre os membros permanentes o uso do escrutínio prévio a respeito de temas relevantes, o que diminuía a importância da participação dos membros não-permanentes na discussão desses temas, pois os membros permanentes já possuíam um consenso sobre os termos.¹²³

Outro evento, já no fim da década de 90, que também suscitou, de certa forma, o questionamento da legitimidade do CSNU, foi a ação militar da OTAN contra a República Federal da Iugoslávia, sem a aprovação do CSNU, em 1999.¹²⁴

Dessa forma, embora o CSNU apresentasse maior eficiência, o período pós-Guerra Fria se caracteriza por um forte movimento de reforma das instituições da ONU, que será melhor discutido no capítulo seguinte.

1.2.4 - O Conselho de Segurança após o 11 de setembro de 2001¹²⁵

Os ataques terroristas do 11 de setembro de 2001, embora tenham se restringido ao território norte-americano, causaram impactos em quase todo o cenário internacional, pois fortaleceram, ainda mais, a posição unilateral dos

¹²² Ver resoluções nº 808 (1993) e 955 (1994) do CSNU. Disponíveis em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N93/098/21/IMG/N9309821.pdf?OpenElement> > e < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N95/050/66/PDF/N9505066.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 15 novembro 2003.

¹²³ Patriota, Antonio de A. Op. Cit. p. 34, 45.

¹²⁴ Fontoura, Paulo Roberto C. T. da. Op. Cit. p. 171.

¹²⁵ Esse subtema se restringirá à análise das mudanças sofridas pelo CS após os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, dessa forma, não se procurará explicar o que motivou os atentados.

Estados Unidos e, em conseqüência, modificaram as prioridades da agenda internacional.¹²⁶

Essa intensificação do isolacionismo por parte dos EUA atingiu, sobretudo, os organismos e os acordos internacionais, os quais já sofriam alguns efeitos da política unilateral americana pelo governo Bush antes mesmo dos atentados¹²⁷.

Ainda, segundo Noam Chomsky, essa não era uma inovação trazida pelo novo governo americano ou pelo confronto com os terroristas, era, ao contrário, uma “prática padrão”, conforme demonstrou o ex-presidente americano, Bill Clinton, em 1993, ao informar às Nações Unidas que os EUA agiriam multilateralmente quando possível, mas unilateralmente quando necessário, ou seja, quando seus interesses particulares estivessem ameaçados ou fossem contrariados.¹²⁸

Desse modo, por pressão americana, o Conselho de Segurança passou a priorizar o debate do “terrorismo”, atuando incisivamente na luta contra os grupos terroristas e os Estados que os apoiam.¹²⁹

A primeira resolução adotada pelo CSNU a esse respeito, após os atentados, foi a n° 1361, de 12 de setembro, a qual condenava os ataques terroristas do dia anterior e clamava à comunidade internacional que redobrasse seus esforços para prevenir e suprimir atos terroristas, além de solicitar o auxílio dos Estados para levar à justiça todas as entidades envolvidas no atentado de 11 de setembro.¹³⁰

Seguiu-se a essa resolução, a n° 1373, de 28 de setembro de 2001, a qual, sob o capítulo VII da Carta, adotou algumas medidas para combater o terrorismo, tendo sido, posteriormente, usada para justificar a ação norte-

¹²⁶ Barbosa, Rubens Antônio. Os Estados Unidos pós 11 de setembro de 2001: implicações para a ordem mundial e para o Brasil. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília: IBRI, ano 45, n. 1, p. 72-91, jan./jun. 2002. p. 81.

¹²⁷ Os principais exemplos seriam a não ratificação do Protocolo de Quioto, a tentativa de retirada da assinatura do Tribunal Penal Internacional, a recusa ao Protocolo de Verificação da Convenção sobre Proibição das Armas Biológicas, ao Tratado de Proibição de Testes Nucleares, ao Tratado sobre Mísseis Balísticos e ao Protocolo de Ottawa sobre Minas Terrestres e, ademais, para o governo brasileiro, a “crise da Organização de Proibição de Armas Químicas”, que demonstrou o empenho norte-americano em destituir o Diretor desta organização, o Embaixador brasileiro José Maurício Bustani, sem motivos concretos. *Ibidem*; Entrevista. Op. Cit.

¹²⁸ Chomsky, Noam. *11 de setembro*. 5. ed. – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 132.

¹²⁹ Barbosa, Rubens Antônio. Op. Cit. p. 82.

¹³⁰ Ver resolução n° 1361 (2001) do CSNU. Disponível em: < <http://daccess-ods.un.org/TMP/2851693.html> >. Acesso em: 01 outubro 2003.

americana contra o regime Talibã no Afeganistão. No entanto, para Carlos Sérgio Duarte, “do ponto de vista clássico, uma operação desse tipo não poderia acontecer contra um Estado, por mais que este estivesse sob sanções... era o ambiente político após o 11 de setembro que permitia, de certa forma, que os Estados Unidos empreendessem essa ação no Afeganistão”.¹³¹

Logo após o término da intervenção e a retirada do regime Talibã do poder, os EUA repassaram a responsabilidade da reconstrução do Afeganistão à ONU, tendo essa, por meio do CSNU, apoiado unanimemente a resolução n° 1378 de 14 de novembro, a respeito dessa reconstrução.¹³²

Em setembro de 2002, na abertura da 57^a Sessão da Assembleia-Geral, apesar da cooperação dos Estados membros do CSNU na luta contra o terrorismo, tendo aprovado consensualmente as resoluções condenando o terrorismo e assumido a reconstrução do Afeganistão,¹³³ já se podia observar, pelo discurso norte-americano, que o CSNU enfrentaria uma forte pressão para tomar medidas complementares quanto à situação no Iraque.¹³⁴

Dessa forma, em 25 de outubro, a delegação americana no CSNU introduziu formalmente um projeto de resolução que autorizaria uma intervenção no Iraque, entretanto, após um longo processo de “negociação de bastidores” entre seus membros, o CSNU adotou, em 7 de novembro, unanimemente, a resolução n° 1441, a qual reconhecia o não cumprimento das resoluções anteriores pelo Iraque, instalava um novo regime de inspeções e alertava das sérias conseqüências que o país poderia sofrer caso não se desarmasse, mas que não autorizava explicitamente o uso da força.¹³⁵

Passados três meses, em 5 de fevereiro de 2003, os EUA, mediante discurso do Secretário de Estado Colin Powell, voltaram a trazer esse assunto

¹³¹ Entrevista. Op. Cit.

¹³² Idem.

¹³³ Slaughter, Anne-Marie. *Misreading the Record*. Luck, Edward C., et al. Stayin` Alive: The Rumors of the UM's Death Have Been Exaggerated. Foreign Affairs, jul./ago. 2003. p. 4. Disponível em: < <http://www.foreignaffairs.org/20030701faresponse82417/edward-c-luck/stayin-alive-the-rumors-of-the-un-s-death-have-been-exaggerated.html> >. Acesso em: 30 setembro 2003.

¹³⁴ Tharoor, Shashi. *Why América Still Needs the United Nations*. Foreign Affairs, set./out. 2003. p. 3. Disponível em: < <http://www.foreignaffairs.org/20030901faessay82505/shashi-tharoor/why-america-still-needs-the-united-nations.html> >. Acesso em: 30 setembro 2003.

¹³⁵ Glennon, Michael J. *Why the Security Council Failed*. Foreign Affairs, mai./jun. 2003. p. 2. Disponível em: < <http://www.foreignaffairs.org/20030501faessay11217/michael-j-glennon/why-the-security-council-failed.html> >. Acesso em: 10 maio 2003.

ao CSNU, acusando o governo iraquiano de ainda possuir armas de destruição em massa, entretanto, a maioria do CSNU preferia esperar o parecer técnico da UNMOVIC (United Nations Monitoring, Verification and Inspection Commission) antes de tomar qualquer decisão a esse respeito. Assim, após 11 semanas de investigação, no dia 14 de fevereiro, a equipe de inspetores da UNMOVIC, representada pelo Dr. Hans Blix, apresentou parecer de que não havia sido encontrada qualquer evidência que comprovasse a acusação norte-americana.¹³⁶

Ainda descontentes, os Estados Unidos, o Reino Unido e a Espanha apresentaram, em 24 de fevereiro, projeto de resolução que declarava que o Iraque havia descumprido a resolução nº 1441, ou seja, a última oportunidade oferecida ao Iraque pelo CSNU. Defrontados com a recusa francesa, alemã e russa, os EUA declararam, em 28 de fevereiro, que o desarmamento iraquiano já não seria suficiente e que, a partir desse momento, a mudança do regime iraquiano seria o objetivo final. Perante esse pronunciamento, a França, a Rússia e a China anunciaram que qualquer resolução a esse respeito seria vetada no CSNU.¹³⁷

Diante desse impasse entre os membros permanentes, os EUA e o Reino Unido decidiram iniciar a ação contra o Iraque sem o aval do CSNU, gerando comoção mundial de que o sistema das Nações Unidas estava fadado à morte.

No entanto, assim como a bipolaridade da Guerra Fria paralisou o CSNU, mas não conseguiu desacreditá-lo, a crise iraquiana dividiu e debilitou o Conselho, sem conseguir torná-lo dispensável. Assim sendo, em reconhecimento à importância e legitimidade do CSNU perante a comunidade internacional, os Estados Unidos, juntamente com os demais Estados Membros, têm demonstrado durante o ano de 2003 o desejo de que esse órgão assuma papel essencial na reconstrução do Estado iraquiano, como visto na adoção unânime da resolução nº 1483, em 22 de maio de 2003, a qual havia sido introduzida pelo governo americano.¹³⁸

¹³⁶ Glennon, Michael J. Op. Cit. p. 2.

¹³⁷ Ibidem.

¹³⁸ Tharoor, Shashi. Op. Cit. p. 1.

Além disso, iniciada a invasão anglo-americana no Iraque, ficou claro ao Governo americano e de seus aliados que, como declarado em documento oficial norte-americano (National Security Strategy), em setembro de 2002, “no nation can build a safer, better world alone”.

Assim, ao criticar o Conselho de Segurança, deve-se recordar, primeiramente, que este funciona não somente como ator, mas também como arena. Desse modo, todas as ações adotadas pelo CSNU, tendo elas decorrido em sucessos ou fracassos, e todos os momentos de eficiência e cooperação ou de paralisia e contendas, são, principalmente, responsabilidade de seus membros – os Estados.¹³⁹

Dessa maneira, como pôde ser visto durante todos os anos de existência do Conselho de Segurança, o seu funcionamento continuará a depender da realidade do cenário internacional, pois este, assim como todos os demais órgãos da Organização das Nações Unidas, por ser composto por Estados, reflete as realidades vividas por estes, bem como suas ilusões e convicções.¹⁴⁰

¹³⁹ Tharoor, Shashi. Op. Cit. p. 5.

¹⁴⁰ Idem. p. 4.

Capítulo 2 – A institucionalização do processo decisório do Conselho de Segurança

2.1 - A ampliação e a distribuição dos assentos no Conselho de Segurança

Para se compreender a demanda de ampliação e distribuição dos assentos do Conselho de Segurança, é necessário, primeiramente, analisar o processo de composição dos países membros da Organização das Nações Unidas.

Conforme descrito na Declaração de Moscou, em 1943, é intuito da ONU ser uma organização internacional universal, ou “quase universal”, composta por todos os Estados amantes da paz.¹⁴¹

Não obstante o caráter universal da ONU, esta, inicialmente, foi constituída por apenas 51 membros, os quais advinham, sobretudo, dos Estados Partes da Declaração das Nações Unidas, a qual formou as Forças Aliadas que confrontariam os países do Eixo durante a II Guerra Mundial.

No entanto, a Carta das Nações Unidas possibilitava que a ONU se tornasse universal por meio do Art. 4, Capítulo II, que declara que “a admissão como Membro das Nações Unidas fica aberta a todos os Estados amantes da paz que aceitarem as obrigações contidas na presente Carta e que, a juízo da Organização, estiverem aptas e dispostas a cumprir tais obrigações”, e, ademais, no Art. 5, a Carta explicita que todas as novas admissões deverão ser aprovadas por decisão da Assembléia-Geral, mediante recomendação do Conselho de Segurança.¹⁴²

Dessa forma, a ONU é composta por dois fóruns principais, a Assembléia-Geral e o Conselho de Segurança. No primeiro reina a igualdade entre seus membros – regra de um Estado/um voto – e o poder de decisão é somente recomendatório, já no segundo, sua composição é restrita, possuindo somente cinco membros permanentes, os quais se diferenciam dos outros membros por possuírem o poder de veto, além disso, o poder de decisão desse órgão é mandatário.¹⁴³

¹⁴¹ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 88.

¹⁴² Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento Consular e Jurídico. Divisão de Atos Internacionais. Coleção de Atos Internacionais. *Carta das Nações Unidas*. MRE, 1976. p. 50.

¹⁴³ Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit. p. 112.

Desses 51 membros fundadores, onze fariam parte do Conselho de Segurança, dos quais China, Estados Unidos, França, Reino Unido e União Soviética seriam membros permanentes, Austrália, Brasil, e Polônia seriam membros não-permanentes pelos dois primeiros anos, e Egito, México e Países Baixos seriam membros não-permanentes durante o primeiro ano de existência do CSNU,¹⁴⁴ tendo sido substituídos no segundo ano por Síria, Colômbia e Bélgica, respectivamente.¹⁴⁵

Cabe, ainda, ressaltar que, segundo o Art. 23 da Carta, os membros não-permanentes são eleitos por mandatos de dois anos, sem a possibilidade de reeleição imediata, dessa maneira, o mandato de um ano do Egito, México e Países Baixos foi uma exceção para que se intercalasse a entrada de novos membros, assim, a cada ano o CSNU apresenta uma configuração de países diferente. Ainda, conforme emenda à Carta, aplicada na Conferência de São Francisco, a Assembléia elege os membros não-permanentes, “tendo especialmente em vista, em primeiro lugar, a contribuição dos Membros das Nações Unidas para a manutenção da paz e da segurança internacionais e para outros propósitos da Organização e também a distribuição geográfica eqüitativa”.¹⁴⁶

Essa distribuição geográfica eqüitativa era entendida, por meio de um “acordo de cavalheiros” de 1946, por duas vagas à América Latina, uma à Europa Ocidental, uma à Europa Oriental, uma ao Oriente Médio e uma aos membros do “Commonwealth”¹⁴⁷.

Ao contrário do que aconteceu com a Liga das Nações, com o passar dos anos, observou-se que o número de membros da ONU foi crescendo rapidamente.¹⁴⁸

¹⁴⁴ United Nations. *Resolutions and Decisions of the Security Council*. Security Council. Official Records. First Year. 1946.

¹⁴⁵ United Nations. *Resolutions and Decisions of the Security Council*. Security Council. Official Records. Second Year. 1947.

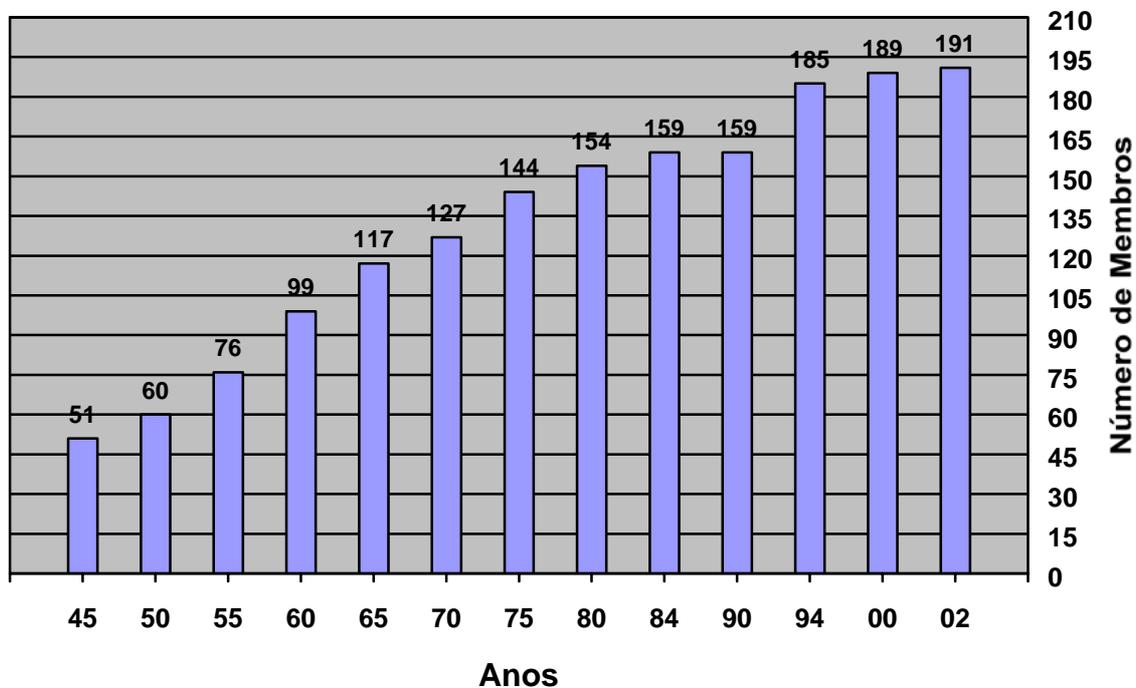
¹⁴⁶ Brasil. Op. Cit. p. 54.

¹⁴⁷ Associação voluntária de estados soberanos que, atualmente, é composto por 54 membros. Commonwealth Secretariat. *The Commonwealth*. Disponível em: < <http://www.thecommonwealth.org/whoweare/comm.html> >. Acesso em: 17 outubro 2003.

¹⁴⁸ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 88.

Estados Membros da ONU (1945-2002)

Gráfico baseado em dados oficiais das Nações Unidas.



Entre 1945 e 1960, o número de membros passou de 51 para 99, sendo que, devido ao processo de descolonização, a maior parte dos novos membros provinha de países do continente africano e asiático, o que acarretou em uma reivindicação desses membros de melhor representação perante o Conselho de Segurança, ou seja, de uma ampliação e redistribuição de seus assentos.¹⁴⁹

Dessa maneira, em 1963, intensificou-se a pressão afro-asiática por uma ampliação no CSNU, tentando trazer esse tema à agenda da Assembléia. Na época surgiram duas propostas de ampliação, a do Grupo de Trabalho Latino-Americano, a qual acrescia dois novos assentos não-permanentes, e a dos países afro-asiáticos, a qual visava quatro assentos não-permanentes adicionais.

Após algumas negociações, os dois grupos decidiram unir suas forças, tendo o projeto afro-asiático recebido 77 assinaturas de apoio, e sendo aprovado por 96 votos a favor, 11 contra e 4 abstenções. As emendas decorrentes aos Arts. 23 e 27 da Carta entraram em vigência em 31 de

¹⁴⁹ Seitenfus, Ricardo A. S. Op. Cit. p. 121.

agosto de 1965, um dia antes do previsto, ao receber a ratificação norte-americana¹⁵⁰. A partir desse momento, os dez assentos não-permanentes ficariam divididos da seguinte maneira: cinco para países da África e Ásia, um para países da Europa Ocidental, dois para países da América Latina e dois para países da Europa Oriental e outros.¹⁵¹

Esse processo de ampliação do CSNU foi importante para ajudar na legitimação da tomada de decisões desse órgão, afinal, é essencial que continentes como o africano e o asiático, cujos países representavam na época quase metade do total de membros da ONU, se façam devidamente representados, permitindo que seus interesses possam ser defendidos.

Apesar do contínuo crescimento do número de membros da ONU, como pode ser visto no gráfico acima, e de algumas tentativas frustradas, que serão vistas no capítulo seguinte, o CSNU não enfrentou mais nenhuma alteração no número ou na distribuição de seus assentos.

2.2 – O Poder de Veto

A Carta das Nações Unidas, em seu Art. 27, parágrafos 2 e 3, declara que:

*“... as decisões do Conselho de Segurança, em questões processuais, serão tomadas por um voto afirmativo de nove membros. As decisões do Conselho de Segurança, em todos os outros assuntos, serão tomadas por um voto afirmativo dos nove membros, inclusive os votos de todos os membros permanentes”.*¹⁵²

É reconhecido na Carta, dessa forma, o mecanismo da ONU mais condenado por seus membros até os dias atuais, conhecido por “poder de veto”.¹⁵³

¹⁵⁰ Os Estados Unidos foi o último dos membros permanentes a ratificar as emendas, antes de sua ratificação, noventa e cinco membros já o haviam feito.

¹⁵¹ Ver resolução nº 1991 (1963) da AGNU. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0186/66/IMG/NR018666.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 20 outubro 2003.

¹⁵² Brasil. Op. Cit. p. 55.

¹⁵³ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 141.

Vale ressaltar que, na verdade, a despeito da redação do Art. 27 da Carta apresentar a necessidade do voto afirmativo dos membros permanentes, assim como ocorrido nos órgãos da Liga das Nações, adotou-se na prática que a abstenção de um desses membros não seria considerada veto, tão somente um voto negativo o seria. Assim, ao votar uma resolução é necessário que se verifique não somente se o número de votos afirmativos é suficiente para aprová-la, mas, também, se dentre os votos negativos há o voto de algum dos membros permanentes.¹⁵⁴

Como explicado anteriormente, o processo de votação do Conselho de Segurança, incluindo o poder de veto, foi delineado pelos Estados Unidos, Reino Unido e União Soviética durante a Conferência de Yalta, em fevereiro de 1945.¹⁵⁵

Esse mecanismo pré-concebido tornou-se, portanto, conhecido pelos demais Estados na Conferência de São Francisco, tendo rapidamente gerado um sentimento negativo entre seus participantes. Propagou-se entre as delegações presentes que as cinco potências permanentes, ao invés de se embasarem na democracia internacional, estavam tentando se estabelecer como ditadores globais. Como descrito por Inis Claude, “At San Francisco, so the argument runs, the great powers forced their hegemony upon a world which had fondly, but vainly, hoped for the dawn of a new day of international equity and justice”.¹⁵⁶

Somando-se a essa crítica, havia o fato de que seria permitida a utilização do veto por um dos membros permanentes mesmo que esse estivesse envolvido diretamente na disputa,¹⁵⁷ o que dificultaria ainda mais o avanço da eficiência desse órgão.¹⁵⁸

No entanto, conforme apresentado por Claude, os fundadores da ONU, ao atribuírem o poder de veto às grandes potências, não queriam aumentar seu poder, e sim reconhecer na Carta a diferença de poder que já existia entre elas e os demais países. Afinal, temiam que a ONU pudesse sofrer do

¹⁵⁴ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 141.

¹⁵⁵ Idem. p. 59.

¹⁵⁶ Idem. p. 72.

¹⁵⁷ Exceto em casos de resoluções sob o Capítulo VI, solução pacífica de controvérsias, e a respeito do parágrafo 3 do Art. 52, nos quais aquele que fizer parte da controvérsia deverá se abster. Brasil. Op. Cit. p. 55.

¹⁵⁸ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 145.

mesmo mal que consumiu a Liga das Nações, o qual seria o abandono ou a não participação de algumas das principais potências da época. O veto se tornaria, assim, a garantia do compromisso dessas potências com a Organização.¹⁵⁹

Além disso, o poder de veto buscava aumentar a eficácia das decisões desse Conselho, pois a aprovação unânime dos cinco membros permanentes, potências nos campos econômico, militar e político, significaria que estes se comprometiam a apoiar as ações adotadas pela resolução, o que reforçaria o cumprimento dessas. Ademais, principalmente, ao adotar medidas coercitivas sob o Capítulo VII, o CSNU precisaria estar certo de que essas teriam o suporte das cinco potências para que esse órgão não tomasse decisões que não tivesse capacidade de cumprir, porque isso acarretaria somente em uma perda de eficácia. Afinal, essas potências não disponibilizariam seus recursos econômicos, políticos e militares se não estivessem de acordo com o que fora decidido.¹⁶⁰

Cabe acrescentar, quanto a crítica de que os P5 poderiam vetar mesmo as questões em que estivessem envolvidos, que, segundo Claude, no caso de que um dos membros permanentes se tornasse um Estado agressor, o veto não seria um instrumento impeditivo, visto que essa questão nem chegaria a ser debatida no Conselho, já que resultaria em uma guerra entre potências, independente do formato e funcionamento desse órgão.¹⁶¹

Dessa forma, apesar da impopularidade do poder de veto entre os participantes da Conferência de São Francisco, seus opositores tiveram que ceder às pressões das cinco potências e consentir a aprovação desse mecanismo, para que ameaças como a do Senador americano Tom Connally, de que sem o veto não haveria a organização, não se concretizassem.¹⁶²

Não obstante terem passado vinte cinco anos para que o veto fosse utilizado por todos os membros permanentes, tendo a delegação americana sido a última a fazer uso desse, em 17 de março de 1970, até essa data o número total de vetos já somava 115, havendo somente a URSS vetado 105 vezes. Destarte, a URSS passou a ser vista pela sociedade internacional

¹⁵⁹ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 72-73, 146.

¹⁶⁰ Idem. p. 146-147.

¹⁶¹ Idem. p. 147-148.

¹⁶² Idem. p. 72.

como a principal barreira para o pleno funcionamento do Conselho de Segurança.¹⁶³

Realmente, a URSS não conteve, nem moderou o uso do seu poder de veto. Entretanto, deve-se observar o que motivou essa atitude. Devido ao conflito ideológico da Guerra Fria, apresentado no capítulo anterior, a URSS, por possuir poucos aliados, se encontrava isolada na arena internacional, representando uma minoria no CSNU que poucas vezes conseguia o apoio da maioria dos membros desse órgão. Ao contrário, os demais membros do Conselho geralmente conseguiam maioria tanto para aprovar quanto para derrubar uma proposta de resolução¹⁶⁴, desse modo, não necessitavam do veto tão freqüentemente, mesmo assim, registrou-se, por diversas vezes, a ameaça do uso do veto por esses para pressionar o predomínio de seus interesses.¹⁶⁵

Como pôde ser visto no primeiro capítulo, o processo decisório do CSNU encontrou-se, por muitas vezes, completamente paralisado, acarretando em uma crítica cada vez maior ao mecanismo do veto. No entanto, é importante ressaltar que o veto serviu para impedir a atuação da ONU em diversas situações que poderiam acarretar em um conflito direto entre as grandes potências.¹⁶⁶

Desse modo, diante do uso do veto, os demais membros do Conselho devem avaliar cuidadosamente as potenciais conseqüências de suas decisões a respeito do tópico vetado, podendo optar por três posições distintas, abandonar a questão que gerou a controvérsia, buscar maneiras de implementar essa questão, independente da oposição encontrada, ou utilizar-se da diplomacia para negociar um consenso a respeito da questão.¹⁶⁷

Desse modo, o veto não deve ser visto como uma barreira ao pleno funcionamento do CSNU, mas sim como um mecanismo de alerta que indica

¹⁶³ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 148.

¹⁶⁴ Deve-se recordar que dentre os temas dessas propostas de resolução encontrava-se a “adesão de novos membros à ONU”, que, principalmente, durante os primeiros cinco anos da organização, tornou-se alvo da disputa ideológica, fazendo com que a maioria dos estados capitalista rejeitasse os novos membros apoiados pela URSS e, por sua vez, que a URSS vetasse os novos membros apoiados pelos capitalistas. Idem. p. 90.

¹⁶⁵ Idem. p. 149-150.

¹⁶⁶ Idem. p. 158.

¹⁶⁷ Idem. p. 158-159.

quando algum tema específico não reflete consenso entre as grandes potências.

Assim, uma análise coerente do poder de veto não deve focalizar somente em seu lado negativo. Certamente os momentos de total paralisia do Conselho, causados por esse mecanismo, acarretaram fortes crises no Sistema das Nações Unidas, no entanto, deve-se pensar se essas crises não seriam preferíveis ao risco de se deparar com um conflito entre grandes potências. É verdade que nunca se saberá se realmente alguma das ações vetadas no CSNU acarretaria em um confronto dessa magnitude, mas será que realmente compensaria correr esse risco.

2.3 – Legitimidade, eficiência e transparência no Conselho de Segurança

Esses três conceitos são essenciais para se analisar o processo decisório do Conselho de Segurança e, assim, compreender a reivindicação dos Estados de reforma do mesmo.

Conforme apresentada por Max Weber, a noção de legitimidade, conceito criado, primeiramente, para se analisar a política nacional, é, para tanto, a explicação do que faz com que uma comunidade aceite e obedeça a um regime político. Para Gelson da Fonseca, a legitimidade possui dois alicerces, a confiança nas crenças e valores que formam o consenso coletivo, e a obediência, decorrente da possibilidade de que alguma sanção – coerção – seja imposta àqueles que não sigam o regime.¹⁶⁸

Com a evolução das relações internacionais, a legitimidade passou a atuar em duas esferas, a nacional e a internacional, sendo que a internacional difere da nacional, sobretudo, no que tange o segundo alicerce apresentado por Gelson, pois há a ausência de um Governo Central que possa impor normas e aplicar sanções. No entanto, observa-se que, apesar da soberania estatal, que para Morgenthau permite aos Estados a obediência às normas que lhes convêm, normalmente, as regras são seguidas.¹⁶⁹

¹⁶⁸ Fonseca, Jr., Gelson. *A legitimidade e outras questões internacionais*. São Paulo: Paz e Terra, 1998. p. 137-138.

¹⁶⁹ Idem. p. 142-144.

Na verdade, a legitimidade internacional possui três aspectos inter-relacionados que influenciam o cumprimento das normas internacionais: o poder, o interesse e a comunidade. O poder é legitimado ao agir em nome de direitos universais, defendendo os valores e instituições internacionais. O interesse é a motivação de que todos os Estados envolvidos estão recebendo vantagens concretas, havendo equilíbrio de ganhos entre os parceiros. Por fim, o sentido de comunidade representa os valores comuns compartilhados pela sociedade internacional, como os direitos humanos. Dessa forma, os Estados seguiriam a normativa internacional “ora por medo, ora por interesse, ora por aceitá-la como justa”.¹⁷⁰

Assim, para Martin Wight, legitimidade internacional é:

*“the collective judgement of international society about rightful membership of the family of nations; how sovereignty may be transferred; and how state succession is to be regulated when large states break up into smaller, or several states combine in one. Until the French Revolution, the principle of international legitimacy was dynastic, being concerned with the status and claims of rulers. Since then, dynasticism has been superseded by a popular principle, concerned with the claims and consent of the governed”.*¹⁷¹

Em decorrência desse processo de legitimação das relações internacionais, os Estados tiveram que adotar uma posição multilateral para que suas ações fossem legitimadas pela sociedade internacional. Afinal, tornou-se muito mais prático agir em nome da ordem e dos valores internacionais do que dos interesses nacionais.¹⁷²

Desse modo, as organizações internacionais tornaram-se os órgãos legitimadores das ações estatais nas relações internacionais, sendo a Organização das Nações Unidas a principal dessas instituições.¹⁷³

¹⁷⁰ Fonseca, Jr., Gelson. Op. Cit. 181-183.

¹⁷¹ Wight, Martin. *The System of States*. Leicester: Leicester University Press, 1977. p. 153. Apud. Idem. p. 145.

¹⁷² Tharoor, Shashi. Op. Cit. p. 2.

¹⁷³ Ibidem.

A Carta da ONU, documento constituinte da Organização, contém princípios universais que, conforme demonstrado anteriormente, têm o poder de legitimar as ações adotadas em defesa desses, fornecendo a aprovação e o apoio da comunidade internacional. Por isso, observa-se a grande importância para os Estados de que suas ações sejam legitimadas por resoluções aprovadas pela Assembléia-Geral ou pelo Conselho de Segurança.¹⁷⁴

A AGNU é louvada por sua legitimidade democrática internacional que, respeitando o Art. 2, parágrafo 1, da Carta¹⁷⁵, adota a regra de um voto por Estado, o que permite que todos os seus membros tenham direitos iguais.¹⁷⁶

Quanto ao CSNU, como demonstrado no capítulo anterior, com o fim da Guerra Fria, esse obteve a oportunidade de aprovar resoluções quase sempre unânimes, que passaram a se tornar normas legítimas das relações internacionais, como no caso da 1ª Guerra do Golfo, não mais se questionando a legitimidade do acionamento dos mecanismos da Carta.¹⁷⁷

No entanto, reivindica-se que uma maior legitimidade das decisões nesse órgão pode ser alcançada por meio de um nível adequado de representatividade, não só ampliando o número de membros como também redistribuindo equilibradamente os assentos tanto regionalmente – regiões geográficas – quanto economicamente – desenvolvidos e em desenvolvimento.¹⁷⁸

Contudo, apesar das críticas desse não representar a configuração geopolítica atual, não existe órgão com maior legitimidade para manter a paz e segurança internacionais do que o CSNU.¹⁷⁹

Segundo Shashi Tharoor, Sub-Secretário-Geral da ONU, “when the UN Security Council passes a resolution, it is seen as speaking for (and in the interests of) humanity as a whole, and in so doing it confers legitimacy that is respected by the world’s governments, and usually by their publics”.¹⁸⁰

¹⁷⁴ Fonseca, Jr., Gelson. Op. Cit. p. 160, 182, 211.

¹⁷⁵ “A Organização é baseada no princípio da igualdade soberana de todos os seus membros”. Brasil. Op. Cit. p. 48

¹⁷⁶ Fonseca, Jr., Gelson. Op. Cit. p. 231.

¹⁷⁷ Idem. p. 161, 211, 231.

¹⁷⁸ Entrevista. Op. Cit.

¹⁷⁹ Tharoor, Shashi. Op. Cit. p. 4.

¹⁸⁰ Idem. p. 2.

No que tange a eficiência na tomada de decisões, observa-se que essa tem sido uma preocupação corrente desde a criação da ONU, sendo esse um dos temas mais controversos dessa Organização.

A regra internacional tradicional da época em que a organização foi criada era a da “unanimidade”, também conhecida por *liberum veto*, ou seja, nenhuma decisão poderia ser tomada se algum Estado Membro fosse contra. Desse modo, tanto a soberania de cada Estado quanto o princípio de igualdade eram respeitados, entretanto, a diferença de interesses dificultava a obtenção da unanimidade, decorrendo na ineficiência de se tomar decisões. Como apresentado por Nicolas Politis, “to lay down the principle that in an international organization every important decision must be adopted unanimously...is to admit that among nations no real organization is possible, for the rule of unanimity may lead to paralysis and anarchy”.¹⁸¹

Dessa forma, diferindo do adotado pela Liga das Nações, os criadores da ONU decidiram optar pela regra da maioria qualificada¹⁸² (2/3 dos membros presentes e votantes) e simples¹⁸³ (mais de 50% dos membros) para o funcionamento da AGNU.¹⁸⁴

Diferentemente, no CSNU fora implantado um sistema misto de votação, no qual para que uma resolução fosse aprovada era necessário, além de uma maioria de sete votos afirmativos – regra da maioria –, o voto afirmativo ou a abstenção dos membros permanentes – regra da unanimidade dos membros permanentes.¹⁸⁵

Desse modo, recordando o capítulo primeiro, observou-se que a regra da unanimidade, ou consenso, reconhecida pelo poder de veto, em diversas situações, por mais que a maioria de seus membros tentasse, impediu que se adotassem resoluções, o que feria a eficiência desse órgão e, até mesmo,

¹⁸¹ Politis, Nicolas. *The New Aspects of International Law*. Washington: Carnegie Endowment for International Peace, 1928. p. 10. Apud. Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 119-120.

¹⁸² Esse procedimento será adotado para a votação das seguintes questões: “recomendações relativas à manutenção da paz e da segurança internacionais, a eleição dos membros-não permanentes do Conselho de Segurança, a eleição dos membros do Conselho Econômico e Social, a eleição dos membros do Conselho de Tutela, a admissão de novos Membros das Nações Unidas, a suspensão dos direitos e privilégios de membros, a expulsão dos Membros, questões referentes ao funcionamento do sistema de tutela e questões orçamentárias”. Brasil. Op. Cit. p. 53.

¹⁸³ Esse procedimento será adotado para a votação de “outras questões, inclusive a determinação de categorias adicionais de assuntos a serem debatidos”. Ibidem.

¹⁸⁴ Configuração até a ampliação do CS em 1963/65, depois a maioria elevou-se de sete para nove. Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 121.

¹⁸⁵ Idem. p. 141.

diminuía sua legitimidade, fazendo com que a AGNU, órgão mais democrático, tivesse que agir em seus momentos de paralisia.

Têm-se buscado, portanto, maneiras de aumentar a eficiência da tomada de decisões no CSNU, ou seja, agilizar e facilitar a aprovação de resoluções eficazes apoiadas pela maioria ou por todos os membros.

Seguindo adiante, é importante entender o conceito de transparência nos métodos de trabalho do CSNU, os Estados Membros da ONU ao solicitar transparência nesse processo estão se referindo a mudanças no formato das reuniões – diminuir o número de sessões privadas e aumentar o número de sessões públicas e “híbridas”¹⁸⁶ – ao maior fornecimento de informações das atividades do CSNU e de seus órgãos subsidiários e a participação de países não membros em consultas informais, para que todos os membros dessa organização tenham conhecimento de tudo o que se passa nesse Conselho, principalmente, porque apenas um pequeno número de membros (15) atua diretamente nele.¹⁸⁷

Finalmente, pode-se dizer que os conceitos de legitimidade, eficiência e transparência estão interligados no que tange o processo decisório do CSNU, pois tanto uma maior eficiência quanto transparência acarretam em uma maior legitimidade dessas decisões, ao mesmo tempo, a eficiência só é possível se cada Estado Membro acreditar que esse processo de decisão é legítimo.¹⁸⁸

Dessa forma, como pôde ser visto no procedimento de adoção do sistema decisório da ONU, deve-se ter o cuidado de buscar equilibrar esses

¹⁸⁶ “Una sesión privada abierta a todos los miembros de la Organización”. Naciones Unidas. Consejo de Seguridad. *Evolución de los procedimientos del Consejo de Seguridad en 2001*. 2002. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N02/406/39/PDF/N0240639.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 15 agosto 2003.

¹⁸⁷ Idem.

¹⁸⁸ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 125-126.

três fatores para que se alcance o pleno funcionamento do processo decisório de qualquer organização internacional.¹⁸⁹

¹⁸⁹ Claude, Jr., Inis L. Op. Cit. p. 124.

Capítulo 3 – A Reforma do Conselho de Segurança

3.1 – A evolução do debate sobre a Reforma do Conselho de Segurança

O conceito de reforma das Nações Unidas pode ser entendido e utilizado de diversas formas, possibilitando ser dividido nas seguintes:

1. Ajustes na estrutura do Secretariado, os quais englobariam desde alterações na organização de sua estrutura até a redução do número de cargos, sobretudo, dos altos postos;

2. Definição de prioridades, que envolveria a eliminação de programas obsoletos para que os recursos da Organização se concentrassem em programas essenciais;

3. Reorganização do maquinário intergovernamental, tendo como intuito a obtenção de maior eficiência e representatividade da comunidade internacional, o que levaria a um ganho em legitimidade. Essa reorganização pode ser vista de duas formas:

- a) Reorganização sem reforma da Carta das Nações Unidas, que consistiria, entre outras medidas, na revitalização do Conselho Econômico e Social, por meio de modificações em sua agenda ou de suas relações com a Assembléia-Geral, no aumento ou redução da composição de vários comitês e na criação de novos comitês; e
- b) reestruturação dos principais órgãos da Organização – Conselho de Segurança, ECOSOC e Assembléia-Geral –, a qual demandaria alterações na Carta.¹⁹⁰

Segundo Maurice Bertrand, os países desenvolvidos do norte, por acreditarem que uma maior eficiência pode ser alcançada por meio de um melhor gerenciamento, preferem adotar os três primeiros significados de reforma (1, 2 e 3a), enquanto os países em desenvolvimento e, mais recentemente, a Alemanha e o Japão preferem utilizar o último significado (3b), apesar de concordarem com os demais.¹⁹¹

¹⁹⁰ Bertrand, Maurice. *The Historical Development of Efforts to Reform the UN*. Roberts, Adam; Kingsbury, Benedict (Ed.). United Nations, Divided World: The UN's roles in International Relations. 2 ed. Oxford: Clarendon Press. 1993. p. 420.

¹⁹¹ Idem. p. 421.

Dessa forma, ao analisar o histórico das Nações Unidas, pode-se observar que intenções de reforma da Organização já eram reais desde sua criação.¹⁹² A delegação brasileira, durante a Conferência de São Francisco, apresentou proposta de revisão da Carta, a cada cinco anos, para que se implementassem as modificações necessárias observadas por experiência. Essas emendas demandariam a adoção e ratificação de 2/3 dos membros da Assembléia-Geral para serem aprovadas, sem sujeição ao poder de veto. Similarmente, a delegação canadense apresentou proposta de revisão a cada dez anos.¹⁹³

Ambas propostas não foram bem recebidas pelas delegações americana, inglesa e de outros Estados europeus que eram contrários a uma flexibilização da Carta. Dessa forma, as delegações brasileira e canadense decidiram fundir suas propostas para evitarem a divisão de votos favoráveis à revisão. Infelizmente, a emenda brasileira-canadense de revisão entre o quinto e o décimo ano acabou não sendo aprovada, faltando-lhe dois votos para obter os 2/3 necessários – foram 28 votos favoráveis, quando eram necessários 30.¹⁹⁴

É importante ressaltar que essa era uma tentativa não somente de se poder revisar a Carta periodicamente, mas, também, de se retirar a possibilidade do uso do veto pelos membros permanentes na adoção de emendas à Carta.

Com a derrota da emenda brasileira-canandense, adotaram-se os seguintes artigos da Carta no que se refere a emendas:

“Artigo 108. As emendas à presente Carta em vigor, para todas as Nações Unidas, quando forem adotadas pelos votos de 2/3 dos membros da Assembléia-Geral e ratificada, de acordo com os seus respectivos métodos constitucionais, por 2/3 dos

¹⁹² Rivlin, Benjamin. *UN Reform from the Standpoint of the United States*. Tokyo: UN University Lectures 11. 1995. p. 3. Disponível em: < <http://www.ciaonet.org/wps/rib01/index.html> >. Acesso em: 02 outubro 2003.

¹⁹³ Brasil. *Relatório da Delegação do Brasil à Conferência*. “Relatório Parcial” dos trabalhos da 1ª Comissão, 2º Comitê. 1945. p. 4.

¹⁹⁴ Ibidem.

Membros das Nações Unidas, inclusive todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.

Artigo 109. 1. Uma Conferência Geral dos Membros das Nações Unidas, destinada a rever a presente Carta, poderá reunir-se em data e lugar a serem fixados pelo voto de 2/3 dos membros da Assembléia-Geral e de nove membros quaisquer do Conselho de Segurança. Cada Membro das Nações Unidas terá um voto nessa Conferência.

2. Qualquer modificação à presente Carta, que for recomendada por 2/3 dos votos da Conferência, terá efeito depois de ratificada, de acordo com os respectivos métodos constitucionais, por 2/3 dos Membros das Nações Unidas, inclusive todos os membros permanentes do Conselho de Segurança.

3. Se essa Conferência não for celebrada antes da décima sessão anual da Assembléia-Geral que se seguir à entrada em vigor da presente Carta, a proposta de sua convocação deverá figurar na agenda da referida sessão da Assembléia-Geral, e a Conferência será realizada, se assim for decidido por maioria de votos dos membros da Assembléia-Geral e pelo voto de sete membros quaisquer do Conselho de Segurança.¹⁹⁵

Assim, ficou estabelecido que haveria duas maneiras para a convocação da Conferência Geral dos Membros das Nações Unidas para revisão da Carta, ambas estavam contempladas no Art. 109, sendo que a primeira constava do parágrafo 1 e a segunda constava do parágrafo 3.

Desse modo, durante a VIII Sessão da Assembléia-Geral, em 1953, foi solicitado ao Secretário-Geral, através da resolução n° 796, que fossem preparados documentos sobre a Conferência Geral e relatórios a respeito das

¹⁹⁵ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento Consular e Jurídico. Divisão de Atos Internacionais. Coleção de Atos Internacionais. *Carta das Nações Unidas*. Op. Cit. p. 74.

práticas de cada órgão da ONU, a serem entregues a todos os Estados Membros, para que se facilitasse o andamento da Conferência.¹⁹⁶

A Conferência Geral para revisão não foi convocada antes da X Sessão da Assembleia-Geral, e, dessa forma, conforme previsto no parágrafo 3 do Art. 109, adotou-se na agenda da referida sessão, em 1955, a proposta para sua convocação.¹⁹⁷

Após um extenso debate, adotou-se a resolução nº 992 da AGNU, que estipulava o seguinte:

“Reconnaissant que cette revision doit avoir lieu à un moment où la situation internatinale est favorable,

1. Décide qu’une Conférence générale chargée de reviser la Charte se réunira lorsque le moment sera opportun;

2. Décide, en outre, de constituer un Comité, composé de tous les Membres de l’Organisation des Nations Unies, lequel examinera, en consultation avec le Secrétaire général, la question de la date et du lieu du réunion de la Conférence ainsi que son organisation et sa procédure;

3. Prie le Comité de présenter à l’Assemblée générale, à sa douzième session, un rapport contenant ses recommandations;

4. Prie le Secrétaire général d’achever l’exécution du programme de publication entrepris en application de la résolution 796 (VIII) de l’Assemblée générale, en date du 23 novembre 1953, et de continuer à préparer et à distribuer, avant la douzième session de l’Assemblée générale, les suppléments qu’il y a lieu de publier au Répertoire de la pratique suivie par les organes des Nations Unies;”¹⁹⁸

¹⁹⁶ Nations Unies. *Resolutions adoptées par l’Assemblée Générale à sa Huitieme session pedant la période du 15 septembre au 9 décembre 1953.* Assemblée Générale. Documents Officiels. Dixieme session. Supplement n° 17 (A/2630). New York. 1953. p. 53.

¹⁹⁷ Nations Unies. *Resolutions adoptées par l’Assemblée Générale au cours de sa dixieme session. 20 septembre – 20 décembre 1955.* Assemblée Générale. Documents Officiels. Dixieme session. Supplement n° 19 (A/3116). New York. 1955. p. 55.

¹⁹⁸ Idem. p. 55-56.

No entanto, apesar desse Comitê haver se reunido por vários anos, nunca alcançou qualquer conclusão.

Desse modo, decisões a esse respeito detiveram-se até a XVIII Assembléia, em 1963, quando, como apresentado anteriormente, iniciou-se o processo de ampliação dos assentos não-permanentes do Conselho de Segurança, o qual concretizou-se em 1965.

Já em 1974, se estabelecia o Comitê da Carta, responsável por discutir as propostas de reforma da CNU trazidas pelos membros dessa Organização.¹⁹⁹ Observou-se uma grande diversidade de sugestões, que incluíam propostas de ampliação e de redistribuição de vagas do CSNU, dentre elas, o aumento e redistribuição de assentos que refletisse uma representação mais adequada das regiões geográficas e dos países do “Movimento Não-Alinhado”²⁰⁰, o reexame ou abolição dos assentos permanentes, o aumento do número de membros permanentes, com ou sem poder de veto, a formação de vagas permanentes regionais ocupadas por rodízio, e a criação de assentos “semipermanentes” distribuídos por regiões. Contudo, devido a uma indisposição dos membros permanentes em aceitar mudanças na estrutura do CSNU, o Comitê da Carta não conseguiu avançar nesse debate.

Insatisfeitos, em 14 de novembro de 1979, dez países, liderados pela Índia, solicitaram a inclusão do tema “Question of equitable representation on and increase in the membership of the Security Council” na agenda da XXXIV Sessão da Assembléia-Geral.²⁰¹

Passado um mês, ao debater esse tema, quatorze membros²⁰² introduziram o projeto de resolução A/34/L.57, o qual reconhecia que a composição do CSNU era desigual e mal distribuída e que o aumento no número de membros da ONU tornava necessária a ampliação dos membros

¹⁹⁹ Ver resolução n° 3349 (1974) da AGNU. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/739/51/IMG/NR073951.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 20 outubro 2003.

²⁰⁰ Grupo de países originado em 1955, durante a Conferência Ásia-África, na Indonésia, que defende os interesses e as prioridades dos países em desenvolvimento. Atualmente, é composto por 115 membros. The Non-Aligned Movement. *Background*. Disponível em: < <http://www.nam.gov.za/background/history.htm> >. Acesso em: 20 outubro 2003.

²⁰¹ United Nations. *Repertory of Practice of United Nations Organs*. Supplement N° 6 (1979-1984). Volume III. 1995. p. 7. Disponível em: < http://untreaty.un.org/cod/repertory/art23/english/rep_supp6_vol3-art23_e_advance.pdf >. Acesso em: 21 outubro 2003.

²⁰² Argélia, Bangladesh, Butão, Cuba, Granada, Guiana, Índia, Iraque, Japão, Ilhas Maldivas, Maurício, Nepal, Nigéria e Sri Lanka. *Ibidem*.

dos CSNU e decidia adotar, por meio de emendas a Carta, a seguinte composição: quatro assentos não-permanentes africanos, três asiáticos, um europeu oriental, três latino-americanos, dois europeus ocidentais ou para membros de outras regiões e um assento alternado entre países africanos e asiáticos, contabilizando quatorze membros não-permanentes e cinco permanentes, totalizando dezenove membros.²⁰³

Logo, apresentou-se proposta de emenda apoiada por outros dez membros²⁰⁴ que visava alterar a composição da seguinte forma: cinco assentos não-permanentes africanos, três asiáticos, um europeu oriental, três latino-americanos, dois europeus ocidentais ou para membros de outras regiões, um assento alternado entre países europeus orientais e ocidentais e outros países, e um assento permanente alternado entre países latino-americanos e asiáticos, contabilizando quinze membros não-permanentes e seis permanentes, totalizando vinte e um membros.²⁰⁵

As propostas anteriores levaram os membros da AGNU a um debate controverso que dividiu a Assembléia em diversos grupos de opinião. Em parte, para alguns membros, um CSNU mais representativo fortaleceria suas decisões e fracionaria sua responsabilidade, sem diminuir a eficiência na tomada de decisões. Em resposta, alguns países, de opinião oposta, alegavam que o CSNU fora impossibilitado de fracionar sua responsabilidade, em algumas situações, não por falta de representatividade, e sim pelo não cumprimento, por alguns membros, de decisões desse órgão. Dessa forma, preferiam que se respeitasse os propósitos e princípios da Carta do que a alterassem.²⁰⁶

Diante desse impasse e aceitando a solicitação de alguns Estados, os países que apoiaram o projeto de resolução, por meio do discurso do representante indiano, retiraram sua proposta, com a condição de que esse tema voltasse a ser discutido na próxima Assembléia.²⁰⁷

²⁰³ United Nations. *Repertory of Practise of the United Nations Organs*. Op. Cit. p. 7.

²⁰⁴ Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, República Dominicana, Equador, Guatemala, Panamá, Peru e Venezuela. Idem. p. 8.

²⁰⁵ Ibidem.

²⁰⁶ Idem. p. 8-9.

²⁰⁷ Idem. p. 9.

Desse modo, na Assembléia seguinte, em 1980, apresentou-se projeto de resolução afro-asiático, similar ao do ano anterior, com a seguinte composição: cinco assentos não-permanentes africanos, quatro asiáticos, um europeu oriental, três latino-americanos, dois europeus ocidentais ou para membros de outras regiões e um assento alternado entre todos os grupos regionais, contabilizando dezesseis membros não-permanentes e cinco membros permanentes, totalizando vinte e um membros com uma maioria de quatorze votos.²⁰⁸

Após novo debate, foi decidido pela Assembléia que esse assunto deveria ser postergado e discutido em momento oportuno,²⁰⁹ entretanto, esse tema ficou adormecido por tempo demasiado, retomando maior relevância somente próximo ao final da década de 80.

Esse movimento favorável ao retorno do debate sobre a reforma do Conselho de Segurança não possui um marco inicial, tendo começado a ser observado mediante discursos e manifestações, de diversos atores governamentais e não-governamentais, que enfatizavam, principalmente, a necessidade da ONU de se adaptar as mudanças atuais do cenário internacional e o interesse de tornar esse órgão mais democrático. Mickhail Gorbachev, em artigo dos jornais Pravda e Izvestia, de 27 de setembro de 1987, já deixava claro essa realidade ao descrever que:

“Nosso mundo complexo e diversificado está em vias de se tornar, por uma evolução inevitável, cada vez mais interligado e interdependente²¹⁰. E este mundo necessita cada vez mais de um mecanismo capaz de permitir a discussão dos problemas comuns de forma responsável e em um plano conveniente de representação. Tal mecanismo deve permitir a busca mútua para a instalação de um equilíbrio entre interesses diferentes, contraditórios e, no entanto, reais, da atual comunidade dos

²⁰⁸ United Nations. *Repertory of Practise of the United Nations Organs*. Op. Cit. p. 9.

²⁰⁹ Ibidem.

²¹⁰ Por interdependência entende-se: dependência mútua entre os atores. Situações caracterizadas por efeitos recíprocos entre Estados ou atores em diferentes países. Os efeitos costumam ser resultado de transações internacionais, como: fluxo de dinheiro, bens, pessoas, e mensagens através das fronteiras internacionais. Keohane, Robert. Nye, Joseph. *Power and Interdependence*. 3. ed. Longman. 2001. p. 7.

*Estados e nações. A ONU é chamada a ser esse mecanismo pelas idéias a partir das quais foi construída e por sua origem; além disso, estamos confiantes que seja capaz de desempenhar tal papel.*²¹¹

Assim, devido às manifestações favoráveis ao retorno do debate da reforma do Conselho de Segurança, adotou-se para a agenda da XLVII Assembléia-Geral, em 1992, o tema “Question of equitable representation on and increase in the membership of the Security Council”, sobre o qual aprovou-se a resolução n° 62, que solicitava aos Estados Membros o envio de comentários sobre a ampliação do Conselho e pedia ao Secretário-Geral um relatório sobre esses comentários.²¹²

Na Assembléia seguinte, no dia 3 de dezembro de 1993, adotou-se a resolução n° 26, a qual criava um grupo de trabalho que ficaria responsável pelo exame de todos os aspectos da questão da ampliação na composição do CSNU e de outras questões relacionadas a esse órgão.²¹³

O Grupo de Trabalho iniciou suas atividades em janeiro de 1994 e apresentou seu primeiro relatório durante a mesma Assembléia que lhe instituiu. Ainda hoje, esse grupo continua em exercício, tendo seu mandato renovado a cada Assembléia e seus relatórios apresentados aos membros todos os anos²¹⁴.

Apesar de já estar se reunindo há dez anos, esse grupo ainda não conseguiu apresentar boas perspectivas de solução para a questão da reforma do CSNU, conseguindo maiores avanços somente no processo de transparência dos métodos de trabalho do Conselho. Ademais, menos da metade dos membros da Organização comparece à apresentação do relatório do GT, tendo havido a participação de 60 países em 1999, 83 em 2000, 67

²¹¹ Gorbatchev, Mickhail. Pravda/Izvestia. 1987. Apud. Bertrand, Maurice. Op. Cit. p. 121.

²¹² Ver resolução n° 62 (1992) da AGNU. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/47/a47r062.htm> >. Acesso em: 25 outubro 2003.

²¹³ Ver resolução n° 26 (1993) da AGNU. Disponível em: < <http://www.un.org/documents/ga/res/48/a48r026.htm> >. Acesso em: 25 outubro 2003.

²¹⁴ Naciones Unidas. *Informe del Grupo de Trabajo de composición abierta sobre la cuestión de la representación equitativa en el Consejo de Seguridad y del aumento del número de sus miembros y otros asuntos relativos al Consejo de Seguridad (A/57/47)*. Asamblea General. Documentos Oficiales. Quincuagésimo séptimo período de sesiones. Suplemento N° 47. Nueva York. 2003. p. 1.

em 2001 e 90 em 2002²¹⁵. No entanto, é de interesse da maioria dos membros que esse grupo continue a funcionar para que esse tema não fique esquecido por muitos anos, como ocorrido anteriormente.²¹⁶

Conclui-se, portanto, que a Carta, bem como o Sistema Nações Unidas, criada em 1945, ainda é reflexo do cenário internacional enfrentado no pós Segunda Guerra Mundial. Com o passar dos anos, devido a mudanças na própria Organização, como o aumento do número de membros de 51 para 191 e a ampliação das atividades sob a responsabilidade da ONU – Operações de Manutenção de Paz –, e a evolução do cenário mundial, como com o fim da Guerra Fria, esse desajuste da Carta ficou, ainda mais, acentuado à percepção de seus signatários.²¹⁷ Desse modo, apesar da dificuldade em se obter um consenso sobre “como” se fazer a reforma, observa-se que é cada vez maior a concordância entre os Estados Membros de que algumas mudanças na Organização são inevitáveis, sobretudo, no Conselho de Segurança.

3.2 – Os Grupos de Opinião

Com o retorno do debate da reforma do Conselho de Segurança, ficou clara a divergência de visões e posições sobre o tema entre os membros da ONU, no entanto, para que alguns interesses gerais fossem defendidos, alguns países começaram a defender posições conjuntas, formando diferentes grupos de opinião, podendo concentrar todos esses grupos em três principais, o *like-minded*, o *coffee club* e a maioria silenciosa.²¹⁸

O *like-minded* é um grupo formado por países favoráveis a ampliação da composição do CSNU nas duas categorias de assentos, permanentes e não-permanentes, e ao equilíbrio da distribuição das vagas entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. Apesar de concordarem nesses dois

Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N03/408/27/PDF/N0340827.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 5 novembro 2003.

²¹⁵ Deve-se recordar a existência do uso de pronunciamentos coletivos, assim sendo, em tese, esses números deveriam ser maiores.

²¹⁶ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. MRE, 2003. p. 3.

²¹⁷ Rivlin, Benjamin. Op. Cit. p. 3.

²¹⁸ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Op. Cit. p. 4.

pontos, não conseguem chegar a um consenso a respeito dos outros fatores que envolvem uma proposta de reforma, como o número ideal de membros, a questão do veto e as modalidades de eleição. Integram esse grupo, dentre outros, a Alemanha, Angola, Austrália, Azerbaijão, África do Sul, Bahamas, Bielorrússia, Bélgica, Bósnia-Herzegovina, Brasil, Cabo Verde, Croácia, Cuba, Dinamarca, Eslovênia, França, Guiana, Hungria, Índia, Irlanda, Japão, Namíbia, Nigéria, Paraguai, Romênia, Reino Unido, República Tcheca, Rússia e Timor-Leste.²¹⁹

Dentre os diferentes grupos de opinião agregados ao *like-minded* temos a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa²²⁰ e a Organização da Unidade Africana²²¹, atualmente conhecida por União Africana²²².

A Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, por meio do Conselho de Ministros, registrou, em 1997, no Comunicado Final da II Reunião, sua posição quanto à reforma do CSNU:

“Os Ministros reiteraram a necessidade de reforçar os mecanismos de concertação político-diplomática entre os Estados Membros no sentido de preservar os seus legítimos interesses no cenário internacional, em particular no processo de reforma em curso no sistema das Nações Unidas... na perspectiva de alargamento do número de membros permanentes do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de forma a assegurar a integração de três países em

²¹⁹ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Op. Cit. p. 12.

²²⁰ Foro multilateral, criado em 17 de julho de 1996, com o intuito de aprofundar a amizade mútua e a cooperação entre seus membros, os quais são: Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste. Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Disponível em: < <http://www.cplp.org> >. Acesso em: 01 novembro 2003.

²²¹ Organização criada com o intuito de livrar o Continente Africano dos vestígios da colonização e do apartheid, promover a união e a solidariedade entre os países africanos, coordenar e intensificar a cooperação para o desenvolvimento da região, proteger a soberania e a integridade territorial de seus membros e promover cooperação internacional por meio das Nações Unidas. African Union. *Introduction*. Disponível em: < <http://www.africa-union.org/home/Welcome.htm> >. Acesso em: 01 novembro 2003.

²²² Em 9 de setembro de 1999, os Chefes de Estado e de Governo da Organização da União Africana adotaram a Declaração de Sirte, a qual clamava o estabelecimento da União Africana com o propósito de acelerar o processo de integração do continente, permitindo que atuasse mais intensamente na economia global e que pudesse corresponder aos problemas sociais, econômicos e políticos causados pela globalização. É composta, atualmente, por 52 membros. African Union. Op. Cit.

*desenvolvimento e mais dois países desenvolvidos, os Ministros reafirmaram o seu desejo de apoiar a inclusão do Brasil como membro permanente daquele órgão”.*²²³

A Organização da Unidade Africana procura adotar uma posição conjunta favorável a ampliação do CSNU em suas duas categorias, reservando duas vagas permanentes ao continente africano, que totalizaria 26 membros. As vagas africanas seriam submetidas a um sistema de rotação a cada dez anos e seu preenchimento ficaria sob a responsabilidade da própria OUA. Mesmo sendo contrária à manutenção do veto, defende que o direito ao uso desse mecanismo seja estendido aos novos membros permanentes enquanto essa prerrogativa existir. Apesar dos esforços dessa organização em alcançar uma posição conjunta, nem todos os seus membros se comprometem a essa proposta, sobretudo, aqueles que têm maior apoio internacional para preencher uma vaga permanente não-rotativa, como é o caso da África do Sul e da Nigéria, além desses, o Egito, por não acreditar que será contemplado com um assento permanente, prefere aderir ao *coffee club*.²²⁴

O *coffee club* é um grupo composto por países cujo único interesse em comum é o desejo de impedir avanços no debate da ampliação dos assentos permanentes. Dentre os diversos países encontrados nesse grupo temos aqueles que não querem a reforma ou que querem somente a ampliação dos assentos não-permanentes por desejarem ocupar assento permanente e não acreditarem que obteriam êxito. Costumam apoiar a chamada *fall-back position*²²⁵, defendida pelo Movimento Não-Alinhado²²⁶, e a dissociação da ampliação do Conselho da questão do veto e dos métodos de trabalho. Integram esse grupo, entre outros, a Argentina, Canadá, China, Colômbia,

²²³ Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Op. Cit.

²²⁴ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Op. Cit. p.11.

²²⁵ Posição a qual prefere que a reforma se restrinja somente ao número de assentos não-permanentes, caso não seja possível obter um acordo sobre a expansão do Conselho em ambas categorias. Idem. p. 12.

²²⁶ Ibidem.

Egito, Gana, Indonésia, Itália, México, Paquistão, República da Coréia, San Marino, Turquia e Zimbábue.²²⁷

Apesar do MNA advogar a criação de 11 novos assentos, tanto na categoria permanente quanto não-permanente, costumam encaixar sua posição no *coffee club* e não no *like-minded*, pois, como explicado anteriormente, na impossibilidade do acordo para a expansão de ambas as categorias do Conselho, preferem limitar a reforma aos assentos não-permanentes. No entanto, caso seja possível a criação de novos assentos permanentes, defende que o direito de veto seja permitido a todos os membros permanentes até sua extinção.²²⁸

A maioria silenciosa é um grupo de países que prefere demonstrar neutralidade quanto à discussão do tema, por não possuírem grandes interesses ou para não desgastar suas relações com os demais países interessados nesse assunto. Sua preocupação reside, principalmente, na questão do veto, a qual possui duas vertentes, a limitação do exercício do veto pelos cinco membros permanentes originais e a extensão desse direito aos eventuais novos membros permanentes. Avança-se, cada vez mais, entre os membros desse grupo, a percepção de que a única opção viável à ampliação do Conselho é o aumento somente dos assentos não-permanentes.²²⁹

Por fim, alguns grupos de opinião, como a União Européia e Grupo do Rio²³⁰, por mais que tentem, não conseguem obter consenso entre seus membros em pontos suficientes da reforma, deixando de apresentar uma posição conjunta mais concreta.

Mesmo com a tentativa de formação desses grupos de opinião sobre a reforma, ainda não foi possível a nenhum desses obter número suficiente para adotar qualquer resolução ou decisão sobre o assunto, afinal, como ficou estabelecido na resolução n° 53, de 23 de novembro de 1998, é necessário o

²²⁷ Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Op. Cit. p. 12.

²²⁸ Idem. p. 11-12.

²²⁹ Idem. p. 12.

²³⁰ Mecanismo permanente de consultas políticas do mais alto nível e foro de concertação política de posições latino-americanas e caribenhas em questões regionais e internacionais, criado em 1986, na cidade do Rio de Janeiro, do qual fazem parte 19 membros latino-americanos. Brasil. Ministério das Relações Exteriores. Organismos Regionais. *Grupo do Rio*. Disponível em: < <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/orgreg/gruporio/> >. Acesso em: 04 novembro 2003.

voto afirmativo de, pelo menos, dois terços dos membros da Assembléia-Geral para qualquer aprovação a esse respeito.

3.3 – As propostas de reforma do Conselho de Segurança²³¹

As propostas de reforma do Conselho de Segurança apresentadas pelos Estados Membros, em decorrência das diferentes visões e posições a respeito desse tema, são diversas e, muitas vezes, contraditórias. Desse modo, cabe ao Grupo de Trabalho agrupá-las, revisá-las e apresentá-las aos membros da ONU em seu informe anual à Assembléia.

Ao analisar as propostas de reforma é necessário, portanto, primeiramente, agrupá-las por meio de algumas características em comum.

Primeiramente, quanto a reforma do processo decisório do Conselho de Segurança, podem-se separar as propostas entre aquelas que buscam a manutenção do poder de veto e aquelas que querem restringir e/ou eliminar esse mecanismo.

Seguindo adiante, ao tratar somente das propostas de ampliação do Conselho de Segurança podem-se encontrar as que buscam ampliar tanto os assentos não-permanentes quanto os permanentes e as que buscam ampliar somente os assentos não-permanentes.

Por último, pode-se, ainda, separar dentre as propostas de reforma aquelas que têm a intenção de alterar os métodos de trabalho do Conselho, buscando obter maior transparência em seu processo de decisão.

3.3.1 – A questão do veto

Como dito anteriormente, há Estados que são a favor do poder de veto e outros que são contra esse mecanismo.

Os que são favoráveis tentam mantê-lo conforme criado, buscando evitar o debate sobre esse mecanismo ou, no máximo, aconselhar aos membros que possuem tal poder a reduzir o seu uso.

²³¹ As propostas de reforma do Conselho de Segurança constam do Informe do Grupo de Trabalho apresentado à Assembléia-Geral em 2003 e o podem ser encontradas neste estudo como Anexo I.

Por outro lado, aqueles que são contrários ao veto buscam restringir sua prática e até mesmo eliminá-lo por completo, requerendo, para tanto, que alguns artigos da Carta sejam modificados.

Apesar de que caso uma dessas tentativas de limitar e eliminar o poder de veto fosse aprovada, certamente, acarretaria em uma maior eficiência na tomada de decisões do Conselho, é pouca a probabilidade de que alguma alteração à Carta sobre o veto seja implementada em um futuro próximo,²³² pois, como explicado no capítulo dois, não se sabe o quanto isso afetaria o compromisso dos membros permanentes originais com as resoluções aprovadas contra a sua vontade e, até mesmo, quais poderiam ser as conseqüências de tal desaprovação, o que leva ao questionamento, por parte de alguns membros, se, realmente, compensaria mexer nesse mecanismo.

Ademais, sobretudo, no que tange as propostas de eliminação do direito do veto, por necessitarem de emendas a Carta para serem implementadas, demandariam a aprovação dos membros permanentes atuais que, até o momento, se recusam a perder esse direito.²³³

3.3.2 – A busca por um Conselho de Segurança representativo e democrático

As propostas de ampliação e distribuição de novos assentos do CSNU podem ser divididas em dois grupos principais, aquelas que apoiam o aumento de ambas as categorias e aquelas que apoiam o aumento somente da categoria de membros não-permanentes.

As propostas do primeiro grupo podem ser divididas, ainda, entre as que são contra a extensão do poder de veto aos novos membros permanentes e as que apoiam direitos iguais a todos os membros permanentes enquanto essa prerrogativa existir. Além disso, entre essas propostas se verificam diferenças quanto ao funcionamento dos novos assentos permanentes, se esses serão reservados a presença de Estados

²³² Sutterlin, James S. *United Nations Decisionmaking: Future Initiatives for the Security Council and the Secretary-General*. Weiss, Thomas G. (Ed.). *Collective Security in a Changing World: A World Peace Foundation Study*. Lynne Rienner Publishers. Boulder & London. 1993. (Emerging Global Issues). p. 130.

²³³ Ver “Quadro de posição dos Estados a respeito da reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas” (Anexo II).

específicos ou se serão designados a regiões específicas e preenchidos por meio de sistema rotativo.

Quanto às propostas do segundo grupo, há as que são a favor de uma ampliação somente das cadeiras não-permanentes, em um primeiro momento, e, em seguida, de uma ampliação permanente e há as que discordam completamente que deva ocorrer uma expansão dos assentos permanentes.

Dentro desses dois grupos maiores há, ademais, divergências quanto a melhor forma de distribuir os novos assentos, se entre desenvolvidos e em desenvolvimento, por região geográfica ou aplicando essas duas formas de distribuição e quanto ao número total de membros do Conselho e de votos afirmativos necessários para aprovar uma decisão.

No que diz respeito à configuração atual do CSNU, é grande o número de críticas, geralmente abordando sua falta de representatividade e democracia, como pode ser visto em declaração de James Sutterlin:

“The present Five Permanent Members do not represent either the five most powerful countries in the world or the regions of the world where conflict is most likely to occur. At a time of expanding democracy, the Security Council thus constitutes a distinctly undemocratic institution. It is not well structured enough to enjoy full confidence of the majority of members states.”²³⁴

Dessa maneira, uma ampliação e distribuição equitativa dos assentos do CSNU tornariam esse órgão mais representativo, democrático e, conseqüentemente, mais legítimo perante a comunidade internacional.

Cada vez mais essa passa a ser a percepção dos membros da ONU, pois, como demonstrou o Embaixador brasileiro, José M. Bustani, “há dez anos era difícil falar sobre isso, mas a situação começou a mudar e já se fala na ampliação de membros permanentes”.²³⁵ Contudo, a conclusão desse

²³⁴ Sutterlin, James S. Op. Cit. p. 130.

²³⁵ Bustani, José M. *Por uma ONU plural*. ISTOÉ, São Paulo, n.1769, p. 10, 27 agosto 2003. Entrevista concedida a Hélio Contreiras.

processo deve ser vista como um objetivo de médio a longo prazo, afinal, todas as propostas devem ser muito bem discutidas e avaliadas porque dependendo da amplitude do novo Conselho, da forma como serão preenchidas as vagas ou da extensão do poder de veto aos novos membros permanentes poderá haver uma diminuição significativa da eficiência na tomada de decisões desse órgão.

3.3.3 – A transparência dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança

Certamente, ao analisar todos os pontos a respeito da reforma do CSNU, se verificará que o tema que demonstra avanços mais significativos é o da transparência nos métodos de trabalho do Conselho.

A reforma dos métodos de trabalho envolve, basicamente, os seguintes pontos:

- 1) Aumentar o número de sessões públicas e abertas;
- 2) ampliar a participação de Estados não-membros do Conselho em questões que envolvam seus interesses;
- 3) permitir que todos os membros da ONU tenham acesso aos temas discutidos no Conselho, mediante o aumento do número de reuniões informativas e a disponibilidade da ordem do dia, de informes e de todos os documentos (projetos de resolução e de declaração do Presidente do Conselho, resumos das sessões e outros) apresentados e examinados pelos membros do CSNU;
- 4) aumentar a interação entre os países contribuintes para missões de paz, o Secretariado e os membros do CSNU por meio de reuniões periódicas;
- 5) adotar a prática de realização de sessão pública de avaliação ao final de cada mês;
- 6) realizar consultas freqüentes entre os Presidentes do Conselho de Segurança e da Assembléia-Geral e o Secretário-Geral;
- 7) realizar consultas com os fundos, programas e organismos envolvidos em atividades do Conselho; e
- 8) realizar consultas periódicas entre o Conselho e os demais órgãos das Nações Unidas.

O Grupo de Trabalho, mediante acordos provisórios, tem conseguido aplicar sugestões apresentadas pelos membros da ONU em alguns dos pontos apresentados acima, entretanto, tais avanços não estão sendo institucionalizados nas regras de procedimento.²³⁶

Não obstante, a adoção provisória de algumas dessas propostas já é um passo importante para o aumento da transparência desse órgão, o que ajudará, ainda mais, no fortalecimento da legitimidade do seu processo decisório perante a comunidade internacional.

²³⁶ BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. Op. Cit. p. 4.

Conclusão

Neste estudo, verificou-se que a Organização das Nações Unidas, juntamente com seus órgãos e agências, por ser composta por Estados e interagir com outros atores internacionais, é reflexo da realidade enfrentada no cenário internacional.

Desse modo, pôde-se observar, com o decorrer dos anos, que o Conselho de Segurança enfrentou variações no grau de legitimidade, eficiência e transparência de suas decisões, dependendo do contexto internacional da época e, conseqüentemente, da disposição dos Estados Membros em cooperar em favor de um objetivo comum.

Não obstante, como se comprovou neste estudo, alterações na estrutura do Conselho de Segurança mediante um processo de reforma poderiam auxiliar na obtenção de um processo decisório mais legítimo, eficiente e transparente.

Assim, apesar das dificuldades e da demora em se obter avanços no debate sobre a reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas, recomenda-se a continuação do processo de reforma desse órgão e a intensificação dos debates a esse respeito com vistas a avançar na análise de propostas viáveis.

Ademais, sugere-se para a reforma do CSNU que se restrinja o poder de veto somente às questões relacionadas ao Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, que se ampliem ambas as categorias de assentos, totalizando, no máximo, vinte e um membros, o que demandaria uma maioria de 13 votos afirmativos (cerca de 60% dos votos) para adotar decisões. A distribuição dos novos assentos deveria ser eqüitativa, considerando tanto os critérios regionais quanto econômicos – desenvolvidos e em desenvolvimento.

Quanto ao processo de transparência dos métodos de trabalho do Conselho de Segurança, este deve ser mantido, buscando, assim que possível, a institucionalização desses novos procedimentos nas regras do CSNU.

Conclui-se este estudo, com a reiteração de que, apesar de todas as dificuldades inerentes ao debate sobre a reforma do Conselho de Segurança, é válido o esforço em se discutir e implementar alterações no órgão. A

atualidade do debate demonstra o compromisso dos atores internacionais interessados em dispor de um órgão decisório munido de crescente legitimidade, eficiência e transparência na busca pela manutenção da paz e da segurança internacional, motivos que presidiram à criação da Organização das Nações Unidas.

Referências Bibliográficas

ARAUJO, Luis Ivani de Amorim. *Das Organizações Internacionais*. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

BARBOSA, Rubens Antônio. Os Estados Unidos pós 11 de setembro de 2001: implicações para a ordem mundial e para o Brasil. *Revista Brasileira de Política Internacional*. Brasília: IBRI, ano 45, n. 1, p. 72-91, jan./jun. 2002.

BERTRAND, Maurice. *A ONU*. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____. *The Historical Development of Efforts to Reform the UN*. Roberts, Adam; Kingsbury, Benedict (Ed.). United Nations, Divided World: The UN's roles in International Relations. 2. ed. Oxford: Clarendon Press. 1993.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Departamento Consular e Jurídico. Divisão de Atos Internacionais. Coleção de Atos Internacionais. *Carta das Nações Unidas*. MRE, 1976.

_____. Ministério das Relações Exteriores. Departamento de Organismos Internacionais. Divisão das Nações Unidas. *Reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas*. MRE, 2003.

BUSTANI, José M. *Por uma ONU plural*. ISTOÉ, São Paulo, n.1769, p. 10, 27 agosto 2003. Entrevista concedida a Hélio Contreiras.

CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. Tradução de Luiz Antonio Aguiar. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

CLAUDE, Jr., Inis L. *Swords into Plowshares: The Problems and Progress of International Organization*. 4. ed. New York: Random House, 1971.

FONSECA, Jr., Gelson. *A legitimidade e outras questões internacionais*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

FONTOURA, Paulo Roberto Campos Tarrisse da. *O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas*. Brasília: FUNAG, 1999.

GARCIA, Eugênio Vargas. *O Brasil e a Liga das Nações (1919-1926): vencer ou não perder*. Porto Alegre/Brasília: Ed. Da Universidade/UFRGS/Fundação Alexandre de Gusmão/FUNAG, 2000.

KEOHANE, Robert O.; NYE, Jr., Joseph S. *Power and Interdependence*. 3. ed. Longman. 2001.

MOREIRA, Adriano. *Teoria das Relações Internacionais*. Coimbra: Livraria Almedina, 1999.

NATIONS UNIES. *Resolutions adoptées par l'Assemblée Générale à sa Huitième session pendant la période du 15 septembre au 9 décembre 1953*.

Assemblée Générale. Documents Officiels. Dixieme session. Supplement n° 17 (A/2630). New York. 1953.

_____. *Resolutions adoptées par l'Assemblée Générale au cours de sa dixieme session. 20 septembre – 20 décembre 1955.* Assemblée Générale. Documents Officiels. Dixieme session. Supplement n° 19 (A/3116). New York. 1955.

PATRIOTA, Antonio de Aguiar. *O Conselho de Segurança após a Guerra do Golfo: A Articulação de um Novo Paradigma de Segurança Coletiva.* Brasília: Instituto Rio Branco; Fundação Alexandre de Gusmão; Centro de Estudos Estratégicos, 1998.

SARAIVA, José Flávio Sombra (Org.). *Relações Internacionais – dois séculos de história: entre a preponderância européia e a emergência americano-soviética (1815-1947) – Volume I.* Brasília: IBRI, 2001.

_____. (Org.). *Relações Internacionais – dois séculos de história: entre a ordem bipolar e o polícentrismo (de 1947 a nossos dias) – Volume II.* Brasília: IBRI, 2001.

SEITENFUS, Ricardo A. S. *Manual das Organizações Internacionais.* 2. ed. rev. amp. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

SUTTERLIN, James S. *United Nations Decisionmaking: Future Initiatives for the Security Council and the Secretary-General.* Weiss, Thomas G. (Ed.). *Collective Security in a Changing World: A World Peace Foundation Study.* Lynne Rienner Publishers. Boulder & London. 1993. (Emerging Global Issues).

UNITED NATIONS. *Resolutions and Decisions of the Security Council.* Security Council. Official Records. First Year. 1946.

_____. *Strengthening of the United Nations: an agenda for further change.* General Assembly. Report of the Secretary-General. 2002.

_____. *Resolutions and Decisions of the Security Council.* Security Council. Official Records. Second Year. 1947.

WIGHT, Martin. *A Política do Poder.* Tradução de Carlos Sérgio Duarte. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais; São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2002.

Artigos e Sites

AFRICAN UNION. *Introduction.* Disponível em: < <http://www.africa-union.org/home/Welcome.htm> >. Acesso em: 01 novembro 2003.

BLASEY, Bassim. *Open-Ended Working Group On The Question Of Equitable Representation On And Increase In The Membership Of Security Council And Other Matters Related To The Security Council*. Disponível em: < http://www.australiaun.org/Statements/UNGA%2056/Peace%20and%20Security/020311_SCWorkingGroup_membership.htm >. Acesso em: 29 abril 2003.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. Organismos Regionais. *Grupo do Rio*. Disponível em: < <http://www.mre.gov.br/cdbrasil/itamaraty/web/port/relext/mre/orgreg/gruporio/> >. Acesso em: 04 novembro 2003.

COMMONWEALTH SECRETARIAT. *The Commonwealth*. Disponível em: < <http://www.thecommonwealth.org/whoweare/comm.html> >. Acesso em: 17 outubro 2003.

COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA. Disponível em: < <http://www.cplp.org> >. Acesso em: 01 novembro 2003.

GLENNON, Michael J. *Why the Security Council Failed*. Foreign Affairs, mai./jun. 2003. Disponível em: < <http://www.foreignaffairs.org/20030501faessay11217/michael-j-glennon/why-the-security-council-failed.html> >. Acesso em: 10 maio 2003.

HAYNES, Lukas; IGNATIEFF, Michael. *Mobilizing Public Support for the United Nations: A case study of State Department leadership in building public and congressional support for a leading U.S. role in International Organization, 1944-1945*. Disponível em: < <http://www.ksg.harvard.edu/leadership/Pdf/HaynesIgnatieffWorkingPaper.pdf> >. Acesso em: 15 setembro 2003.

ISRAEL. Ministry of Foreign Affairs. *From mandate to independence*. Disponível em: < <http://www.mfa.gov.il/mfa/go.asp?MFAH01dm0> >. Acesso em: 15 setembro 2003.

JAPÃO. The Ministry of Foreign Affairs of Japan. *Security Council Reform*. Disponível em: < <http://www.mofa.go.jp/policy/un/reform/role21.html> >. Acesso em: 16 maio 2003.

LUCK, Edward C., et al. *Stayin`Alive: The Rumors of the UN's Death Have Been Exaggerated*. Foreign Affairs, jul./ago. 2003. Disponível em: < <http://www.foreignaffairs.org/20030701faresponse82417/edward-c-luck/stayin-alive-the-rumors-of-the-un-s-death-have-been-exaggerated.html> >. Acesso em: 30 setembro 2003.

NACIONES UNIDAS. *Evolución de los procedimientos del Consejo de Seguridad en 2001*. Consejo de Seguridad. 2002. Disponível em: < <http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N02/406/39/PDF/N0240639.pdf?OpenElement> >. Acesso em: 15 agosto 2003.

_____. *Informe del Grupo de Trabajo de composición abierta sobre la cuestión de la representación equitativa en el Consejo de Seguridad y del aumento del número de sus miembros y otros asuntos relativos al Consejo de Seguridad (A/57/47)*. Asamblea General. Documentos Oficiales. Quincuagésimo séptimo período de sesiones. Suplemento N° 47. Nueva York.

2003. Disponível em: < [http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N03/408/27/PDF/N0340827.pdf?Open Element](http://ods-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N03/408/27/PDF/N0340827.pdf?Open+Element) >. Acesso em: 05 novembro 2003.

NON-ALIGNED MOVEMENT. *Background*. Disponível em: < <http://www.nam.gov.za/background/history.htm> >. Acesso em: 20 outubro 2003.

RIVLIN, Benjamin. *UN Reform from the Standpoint of the United States*. Tokyo: UN University Lectures 11. 1995. Disponível em: < <http://www.ciaonet.org/wps/rib01/index.html> >. Acesso em: 02 outubro 2003.

THAROOR, Shashi. *Why América Still Needs the United Nations*. Foreign Affairs, set./out. 2003. Disponível em: < [http://www.foreignaffairs.org/20030901faessay82505/shashi-tharoor/why - america - still - needs - the - united - nations.html](http://www.foreignaffairs.org/20030901faessay82505/shashi-tharoor/why_-_america_-_still_-_needs_-_the_-_united_-_nations.html) >. Acesso em: 30 setembro 2003.

UNITED NATIONS. *Repertory of Practice of United Nations Organs*. Supplement N° 6 (1979-1984). Volume III. 1995. Disponível em: < http://untreaty.un.org/cod/repertory/art23/english/rep_supp6_vol3-art23_e_advance.pdf >. Acesso em: 21 outubro 2003.

Anexos

Anexo I – Anexos VI e VII do Informe do Grupo de Trabalho de composição aberta sobre a questão da representação equitativa no Conselho de Segurança e do aumento do número de membros e outros assuntos relativos ao Conselho de Segurança.

Anexo II – Quadro de posição dos Estados em relação à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Quadro de posição dos Estados em relação à reforma do Conselho de Segurança das Nações Unidas
(Quadro baseado em discursos, declarações e respostas oficiais dos Estados Membros da ONU)

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
1.	Afeganistão	-	-	-	-	-
2.	África do Sul	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Busca minimizar seu compromisso com o sistema de rotatividade apoiado pelos membros da OUA.
3.	Albânia	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
4.	Alemanha	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 24 a 26 membros (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Alemanha (MP) e Brasil (MP).
5.	Andorra	-	-	-	-	-
6.	Angola	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	-	Brasil (MP).
7.	Antígua e Barbuda	-	-	-	-	-
8.	Arábia Saudita	-	-	-	-	-
9.	Argélia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
10.	Argentina	Não	Sim	Novos assentos não-permanentes rotativos regionais.	Contra.	Evita a candidatura do Brasil como membro permanente.
11.	Armênia	-	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
12.	Austrália	Sim	Sim	Cinco novos membros permanentes sem poder de veto.	Favorável.	Japão (MP), Índia, (MP) Alemanha (MP), Brasil (MP) e 1 país da África (MP).
13.	Áustria	-	-	Apoia a criação de somente um assento permanente europeu (ocidental).	-	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
14.	Azerbaijão	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra.	-
15.	Bahamas	Sim	Sim	-	-	-
16.	Bahreim	-	-	-	-	-
17.	Bangladesh	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
18.	Barbados	-	-	-	-	-
19.	Bélgica	Sim	Sim	-	-	-
20.	Belize	-	-	-	-	-
21.	Benin	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
22.	Bielorússia	Sim	Sim	Número total de no máximo 37 membros (16 MP/21 MNP). Contudo, acredita que a ampliação do CSNU não é solução suficiente para a democratização do órgão.	Contra.	Países da África (MP), América Latina (MP), Caribe (MP) e Bielorússia (MNP).
23.	Bolívia	-	-	-	-	-
24.	Bósnia - Herzegovina	Sim	Sim	-	-	-
25.	Botsuana	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
26.	Brasil	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total aproximado de 20 membros, distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra. Sugere o Veto Duplo. Limitado ao Capítulo VII da CNU. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Brasil (MP).
27.	Brunei	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
28.	Bulgária	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
29.	Burkina Fasso	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
30.	Burundi	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
31.	Butão	-	-	-	-	-
32.	Cabo Verde	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	-	Brasil (MP).
33.	Camarões	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
34.	Camboja	-	-	-	-	-
35.	Canadá	Não	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	Contra.	-
36.	Cazaquistão	Sim	Sim	Apoia a reforma do CSNU. Sugere 2 novos assentos fixos permanentes, Alemanha e Japão, e 3 assentos permanentes rotativos, 1 para a África, 1 para a América Latina e 1 para a Ásia.	Contra.	Alemanha (MP) e Japão (MP).
37.	Chade	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
38.	Chile	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	Contra.	-
39.	Chipre	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
40.	Cingapura	-	-	-	-	-
41.	Colômbia	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra.	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
42.	Congo	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
43.	Costa do Marfim	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
44.	Costa Rica	-	-	Apoia ao debate da reforma do CSNU.	-	-
45.	Croácia	Sim	Sim	Número total de no máximo 24 membros, distribuídos por região geográfica.	Contra. Sugere o Veto Duplo. Limitado ao Capítulo VII da CNU.	-
46.	Cuba	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra.	-
47.	Dinamarca	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de no máximo 23 membros (10 MP/13 MNP), distribuídos por região geográfica.	Favorável.	Alemanha (MP) e Japão (MP).
48.	Djibuti	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
49.	Dominica	-	-	-	-	-
50.	Egito	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra.	-
51.	El Salvador	Sim	Sim	-	Contra.	-
52.	Emirados Árabes Unidos	-	-	-	-	-
53.	Equador	Não	Sim	-	-	-
54.	Eritreia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
55.	Eslováquia	-	-	-	-	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
56.	Eslovênia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos deverão incluir países responsáveis pela manutenção da paz e segurança internacionais.	-	-
57.	Espanha	Sim	Sim	-	-	-
58.	Estados Unidos da América	Sim	Sim	Número total de no máximo 21 membros.	Favorável.	Japão (MP) e Alemanha (MP).
59.	Estônia	-	Sim	-	-	-
60.	Etiópia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
61.	Federação da Rússia	Sim	Sim	Número total de no máximo 21 membros. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Favorável.	Índia (MP) e Brasil (MP).
62.	Filipinas	-	-	-	-	-
63.	Finlândia	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
64.	França	Sim	Sim	-	-	Japão (MP), Alemanha (MP) e Índia (MP). Demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura do Brasil como membro permanente.
65.	Gabão	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
66.	Gâmbia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a ocupação de 2 assentos permanentes e 5 não-permanentes para a África.	-	-
67.	Gana	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	-
68.	Geórgia	-	-	-	-	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
69.	Granada	-	-	-	-	-
70.	Grécia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	Demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura da Índia como membro permanente.
71.	Guatemala	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	Contra.	-
72.	Guiana	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	-	Brasil (MP), Índia (MP) e 1 país da África (MP).
73.	Guiné	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
74.	Guiné Equatorial	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
75.	Guiné-Bissau	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	-	Brasil (MP).
76.	Haiti	-	-	-	-	-
77.	Honduras	-	-	-	-	-
78.	Hungria	Sim	Sim	-	-	-
79.	Iêmen	-	-	-	-	-
80.	Ilhas Comores	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
81.	Ilhas Fiji	-	-	-	-	-
82.	Ilhas Marshall	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	-	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
83.	Ilhas Maurício	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional. Apoia a candidatura da Índia como membro permanente.
84.	Ilhas Salomão	Sim	Sim	-	Contra. Limitado ao Capítulo VII da CNU.	Alemanha (MP) e Japão (MP).
85.	Ilhas Seychelles	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
86.	Índia	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Índia (MP).
87.	Indonésia	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	-	-
88.	Irã (República Islâmica do)	-	-	-	-	-
89.	Iraque	-	-	-	-	-
90.	Irlanda	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
91.	Islândia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	-
92.	Israel	-	-	-	-	-
93.	Itália	Não	Sim	Número total de 20 a 21 membros.	-	Não possui restrições a candidatura brasileira como membro permanente, mas não aceita a candidatura da Alemanha.
94.	Iugoslávia	-	-	-	-	-
95.	Jamaica	-	Sim	-	Contra.	-

	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
96.	Japão	Sim	Sim	Número total de no máximo 24 membros (10 MP/14 MNP), sugere 5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Japão (MP). Demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura do Brasil como membro permanente.
97.	Jordânia	Sim	Sim	-	-	-
98.	Kiribati	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
99.	Kuaite	-	-	-	-	-
100.	Lesoto	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
101.	Letônia	-	-	-	-	-
102.	Líbano	-	Sim	-	-	-
103.	Libéria	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
104.	Líbia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
105.	Liechtenstein	-	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
106.	Lituânia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	Alemanha (MP) e Japão (MP).
107.	Luxemburgo	-	-	-	-	-
108.	Madagascar	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não- Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países

109.	Malásia	-	-	-	Contra. Sugere a abolição gradual do veto. Em um primeiro estágio, poderia haver o Veto Duplo, em um segundo momento, o Veto Triplo.	-
110.	Malawi	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
111.	Maldivas	-	-	-	-	-
112.	Mali	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
113.	Malta	-	-	-	-	-
114.	Marrocos	-	-	-	-	-
115.	Mauritânia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
116.	México	Não	Sim	Novos assentos distribuídos por região geográfica. Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra. Limitado ao Capítulo VII da CNU.	Evita a candidatura do Brasil como membro permanente.
117.	Micronésia (Federação dos Estados da)	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	-	Japão (MP) e Alemanha (MP).
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países

118.	Moçambique	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional. Apoia a candidatura do Brasil como membro permanente.
119.	Mônaco	-	-	-	-	-
120.	Mongólia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra.	-
121.	Myanma	-	-	-	-	-
122.	Namíbia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
123.	Nauru	Sim	Sim	-	Contra.	-
124.	Nepal	-	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
125.	Nicarágua	-	-	-	-	-
126.	Níger	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
127.	Nigéria	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Busca minimizar seu compromisso com o sistema de rotatividade apoiado pelos membros da OUA.
128.	Noruega	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
129.	Nova Zelândia	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
130.	Omã	-	Sim	-	-	-

131.	Países Baixos	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU. Acredita que a ampliação do CS não é solução suficiente para a democratização do órgão.	-	-
132.	Palau	-	-	-	-	-
133.	Panamá	-	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra. Sugere o Veto Duplo. Limitado ao Capítulo VII da CNU. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	-
134.	Papua-Nova Guiné	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra.	-
135.	Paquistão	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra.	-
136.	Paraguai	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	Contra.	Brasil (MP).
137.	Peru	Sim	Sim	-	-	-
138.	Polónia	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU. Sugere um "New Act" que forneça novo formato e nova interpretação política da Carta.	-	-
139.	Portugal	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	-	-
140.	Qatar	-	-	-	-	-
141.	Quênia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
142.	Quirguistão	-	-	Está disposto a aceitar qualquer proposta razoável de reforma.	-	-

143.	Reino Unido e Irlanda do Norte	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de no máximo 24 membros (5 novos MP e 4 MNP). Novos assentos distribuídos por região geográfica.	Favorável.	Alemanha (MP), Japão (MP), Índia (MP), 1 da América Latina (MP) e 1 da África (MP). 1 Europa Oriental (MNP), 1 Ásia (MNP), 1 África (MNP) e 1 América Latina (MNP). Demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura do Brasil como membro permanente.
144.	República Árabe da Síria	-	-	-	-	-
145.	República Centro-Africana	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
146.	Republica da Coreia	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.		
147.	República da Macedônia	Sim	Sim	-	-	Demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura da Índia como membro permanente.
148.	Republica de Moldova	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos por região geográfica.	-	-
149.	República Democrática do Congo	-	-	-	-	-
150.	República Dominicana	-	-	-	-	-
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não-Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
151.	República Popular da China	Não	Sim	Novos assentos distribuídos por região geográfica. (posição discreta sobre a reforma)	Favorável.	É contra a candidatura de membro permanente do Japão e da Índia, demonstra, bilateralmente, ser favorável a candidatura do Brasil.

152.	República Popular Democrática da Coreia	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento e membros do Movimento Não-Alinhado	Contra.	-
153.	República Popular Democrática do Lao	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
154.	República Tcheca	Sim	Sim	"Razali's Proposal". Número total de no máximo 24 membros (10 MP/14 MNP), distribuídos por região geográfica.	Contra Limitado ao Capítulo VII da CNU.	Alemanha (MP), Japão (MP), 1 da África (MP), 1 da Ásia (MP) e 1 da América Latina (MP).
155.	Romênia	Sim	Sim	-	-	-
156.	Ruanda	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
157.	Samoa	Sim	Sim	-	-	Alemanha (MP) e Japão (MP).
158.	San Marino	Não	Sim	-	-	-
159.	Santa Lúcia	Sim	Sim	-	Contra.	-
160.	São Cristóvão e Névis	-	-	-	-	-
161.	São Tomé e Príncipe	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento).	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Brasil (MP).
162.	São Vicente e Granadinas	-	-	Acredita que a ampliação do CSNU não é solução suficiente para a democratização do órgão.	Contra.	-
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não-Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
163.	Senegal	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
164.	Serra Leoa	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.

165.	Somália	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
166.	Sri Lanka	-	Sim	Novos assentos deverão incluir países asiáticos.	-	-
167.	Suazilândia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
168.	Sudão	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
169.	Suécia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Sugere, primeiramente, a ampliação de assentos não-permanentes, não exclui a possibilidade de uma ampliação dos assentos permanentes em um segundo momento.	-	-
170.	Suíça	Sim	Sim	-	Contra. Apoia a limitação do direito ao veto.	-
171.	Suriname	-	-	-	-	-
172.	Tadjiquistão	-	-	-	-	-
173.	Tailândia	-	-	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não-Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
174.	Tanzânia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
175.	Timor Leste	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento (5 novos assentos permanentes, 2 para países desenvolvidos e 3 para países em desenvolvimento). Sugere a redução do tempo dos MNP para 6 meses ou 1 ano.	-	Brasil (MP) e Índia (MP).

176.	Togo	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
177.	Tonga	Sim	Sim	-	-	-
178.	Trinidad e Tobago	-	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU.	-	-
179.	Tunísia	Sim	Sim	Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
180.	Turcomenistão	-	-	-	-	-
181.	Turquia	Não	Sim	Apoia a "fall-back position" do MNA.	-	-
182.	Tuvalu	Sim	Sim	-	-	-
183.	Ucrânia	-	-	Acredita que a reforma do CSNU é necessária.	-	-
184.	Uganda	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional.
185.	Uruguai	Sim	Sim	-	-	-
186.	Uzbequistão	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	-	Alemanha (MP), Japão (MP) e Índia (MP).
	Estados Membros (Novembro 2003)	Apoio à Expansão de Membros Permanentes	Apoio à Expansão de Membros Não-Permanentes	Sugestão de Assentos	Apoio à Manutenção do Veto	Sugestão de Países
187.	Vanuatu	Sim	Sim	Novos assentos permanentes devem contemplar países da África, Oriente Médio e membros da Organização dos Pequenos Países Insulares.	-	-
188.	Venezuela	Sim	Sim	-	-	-
189.	Vietnã	Sim	Sim	Novos assentos distribuídos entre países desenvolvidos e em desenvolvimento.	-	Alemanha (MP), Japão (MP) e Índia (MP).

190.	Zâmbia	Sim	Sim	Apoia o debate da reforma do CSNU. Número total de 26 membros. Novos assentos distribuídos por região geográfica. Sugere a criação de 2 assentos permanentes para a África.	Contra. Apoia direitos iguais entre todos os MP.	Os assentos africanos seriam rotativos a cada 10 anos e decididos por um mecanismo regional. Apoia a candidatura da Alemanha e do Japão como membros permanentes.
191.	Zimbábue	Não	Sim	Novos assentos distribuídos por região geográfica. Apoia a "fall-back position" do MNA.	Contra.	-